



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA**

JESSYCA PAIOLA GALVÃO

**ENVELHECIMENTO E CIDADANIA: A PERCEPÇÃO DO EXERCÍCIO DO VOTO
POR MULHERES IDOSAS MAIORES DE SETENTA ANOS
NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS**

RECIFE

2024

JESSYCA PAIOLA GALVÃO

**ENVELHECIMENTO E CIDADANIA: A PERCEPÇÃO DO EXERCÍCIO DO VOTO
POR MULHERES IDOSAS MAIORES DE SETENTA ANOS
NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gerontologia.

Área de concentração: Gerontologia

Orientador: Prof^o. Dr. Rogério Dubosselard Zimmermann

Coorientador: Prof^a. Dr^a. Carla Cabral dos Santos Accioly Lins

RECIFE

2024

JESSYCA PAIOLA GALVÃO

**ENVELHECIMENTO E CIDADANIA: A PERCEPÇÃO DO EXERCÍCIO DO VOTO
POR MULHERES IDOSAS MAIORES DE SETENTA ANOS
NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gerontologia.

Área de concentração: Gerontologia

Data da Aprovação: 10/04/2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Rogério Dubosselard Zimmermann (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Profª Dra. Danielle de Andrade Pitanga Melo
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Prof. Dr. José Afonso Chaves
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por ter-me feito perceber que existem vários caminhos para a felicidade e para a realização pessoal. Foi estudando o envelhecimento humano que me encontrei no Direito.

Agradeço de coração à 10ª Turma, à Secretaria, ao corpo docente da pós-graduação em Gerontologia da UFPE e aos membros da banca do Mestrado por terem me acolhido ao longo dessa jornada. Se hoje enxergo as pessoas idosas de forma mais humanizada, certamente é porque vocês desempenharam papel fundamental na minha mudança de perspectiva.

Obrigada a todas as pessoas idosas que fizeram parte deste momento único na minha vida, sejam as que assistiram as minhas palestras, as que participaram do curso de extensão, as que aceitaram ser entrevistadas por mim e todas as outras que perpassaram o meu caminho. É com muito carinho que acolho estes momentos. Agradeço também aos que se mobilizaram para fazer tudo isso acontecer; sem o suporte de vocês a trajetória teria sido tortuosa.

Por fim, não poderia deixar de relatar a minha profunda gratidão aos meus queridos orientadores Prof. Rogério e Profª Carla. Como foi maravilhoso, revigorante e feliz vivenciar a parceria que tivemos. Muito grata pela confiança no meu trabalho, por me impulsionarem para a frente e por quererem desenvolver em mim o meu melhor.

RESUMO

Este estudo teve como objetivo compreender a percepção do exercício do voto por mulheres idosas maiores de 70 anos nas eleições brasileiras, que, pela Constituição da República Federativa de 1988, dispõem de voto facultativo relacionado à idade. Trata-se de um estudo descritivo, com abordagem qualitativa, que foi realizado junto às frequentadoras do grupo de convivência “Alegria de Viver Bem”, composto majoritariamente por mulheres, localizando no bairro da Várzea, Recife-PE, e vinculado à Secretaria de Saúde do município. Participaram 11 pessoas, com base na saturação do discurso. Foram utilizados um questionário para levantamento de dados socioeconômicos e um roteiro de entrevista semiestruturada com sete questões subjetivas, pertinentes ao problema estudado. Este estudo seguiu as determinações da Resolução Nº 510/2016 para pesquisas com seres humanos e foi aprovado pelo Comitê de Ética e pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco sob o CAAE: 75694423.9.0000.5208. Os dados coletados foram submetidos à Análise de Conteúdo e Análise Lexical, nas quais utilizou-se o *software* IRAMUTEQ. Após traçar-se o perfil da eleitora maior de 70 anos, da Análise de Conteúdo emergiram duas categorias temáticas: (1) A percepção do exercício do voto; (2) Componentes da dinâmica do votar. Quanto à primeira categoria, foi possível subdividi-la em: (1.1) O voto como símbolo de cidadania e (1.2) A irrelevância do voto como um dever cívico. Esta última foi, ainda, ramificada em três vertentes: (1.2.1) O voto como imposição para assegurar benefícios; (1.2.2) A falta de credibilidade política; (1.2.3) A ausência do parceiro. Já a segunda categoria principal, referente aos elementos da dinâmica do votar, foi composta por (2.1) Mobilidade e Acessibilidade e (2.2) O Idadismo no âmbito eleitoral. Quanto à Análise Lexical, foi elaborada a categoria principal: As significações e correlações do exercício do voto pelas mulheres idosas maiores de 70 anos, que foi dividida em três, sendo estas: (1) Nuvem de Palavras; (2) Árvore Máxima de Similitude; (3) Classificação Hierárquica Descendente (CHD) ou Método de Reinert. Verificou-se que a maioria das entrevistadas têm interesse e continuam exercendo o voto por considerarem uma atitude cidadã, para melhorar as condições do país. Esse entendimento pode estar relacionado à essência do sentido de democracia e do sufrágio universal, como também ao contexto histórico-social no qual essas pessoas vivenciaram. A falta de credibilidade na classe política e a não materialização de direitos dispostos em legislação são elementos que, no entanto, influenciam negativamente a decisão de ir votar. Assim, compreender o que o voto significa para as pessoas idosas é uma das formas de dar voz a este grupo populacional, além de contribuir para o aperfeiçoamento de práticas eleitorais mais inclusivas.

Palavras-chave: cidadania; democracia; eleições; pessoa idosa; voto.

ABSTRACT

This study aimed to understand the perception of voting by older women over age 70 in Brazilian elections, which, according to the Constitution of the Federative Republic of 1988, have non-compulsory voting relating to age. This is a descriptive study with a qualitative approach, which was held with members of the “Alegria de Viver Bem” social group for older people, mostly composed of women, located in Várzea neighborhood, in Recife-PE, and linked to the Municipal Health Secretariat. 11 people participated in the study, considering theoretical saturation. One socioeconomic status questionnaire and one semi-structured interview protocol with seven pertinent subjective questions to the problems under study were used. This study followed the provisions of Resolution nº 510/2016 for research with human beings, and it was approved by the Research Ethics Committee of the Federal University of Pernambuco, under the CAAE: 75694423.9.0000.5208. The data collected were subjected to Content analysis and Lexical analysis, which used IRAMUTEQ software. After analyzing the profile of the elector over age 70, two main thematic categories emerged from content analysis: (1) The perception of voting; (2) Elements of voting dynamic. As for the first category, it was possible to divide it in: (1.1) Voting as a symbol of citizenship, and (1.2) The irrelevance of voting as a civic duty. This last one was then subdivided into three perspectives: (1.2.1) Voting as an imposition to ensure benefits; (1.2.2) The absence of political credibility; (1.2.3) The absence of the life partner. Regarding the second main category about voting dynamic, it was composed of (2.1) Mobility and Accessibility, and (2.2) Ageism in the electoral field. As for Lexical analysis, a main category was created: The significance and correlations of voting by older women over age 70, which was subdivided into three: (1) Cloud Lexical Analysis; (2) Maximum Tree of similarity; (3) Descending Hierarchical Classification or Reinert Method. It was found that most people interviewed are interested in voting because they consider it a citizenship attitude to improve national living conditions. This understanding may be related to the essence of the meaning of democracy and universal suffrage, as well as the sociohistorical context in which these people have lived. However, the absence of credibility in politicians, and the lack of implemented rights according to legislation are elements that negatively influence their decision to turnout and vote. Therefore, understanding what voting means to older people is a manner of giving them voice to speak up for themselves, besides contributing to a more inclusive and improved electoral practice.

Palavras-chave: citizenship; democracy; elections; older people; voting.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Fluxograma da Análise de Conteúdo.....	39
Figura 2 – Nuvem de Palavras representativa da Análise Lexical.....	58
Figura 3 – Árvore Máxima de Similitude.....	59
Figura 4 – Dendrograma sobre o Exercício do Voto.....	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Características Socioeconômicas das eleitoras maiores de 70 anos.....	40
Tabela 2 – Frequência do Exercício do Voto e Influência do Clima.....	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CE/65 Código Eleitoral de 1965

CNDI Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos

CR/88 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

EPI Estatuto da Pessoa Idosa

ILPI Instituição de Longa Permanência para Idosos

ODS Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

ONU Organização das Nações Unidas

PNI Política Nacional do Idoso

PSJCR/69 Pacto de São José da Costa Rica de 1969

SVAs Arranjos de Votação Especial

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	15
2.1	A transição demográfica brasileira: breve histórico e projeções.....	14
2.2	A Constituição Republicana de 1988 e a Pessoa Idosa.....	16
2.3	Democracia, Sufrágio e Voto.....	17
2.4	Movimentos de Representação Social - a Política Nacional do Idoso - o Estatuto da Pessoa Idosa.....	19
2.5	A Autonomia e a Independência no Processo de Envelhecimento: relações com o Direito Eleitoral.....	21
2.6	Pessoas Idosas e Voto no Brasil: obrigatoriedade, facultatividade e justificativas.....	22
2.7	Marcos Internacionais do Envelhecimento.....	25
2.7.1	A Nível Mundial: o Plano Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento/1982 e o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento/2002.....	25
2.7.2	A Nível Interamericano: o Pacto de São José da Costa Rica/1969 e a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas/2015.....	27
2.8	Para Além do Exercício do Voto - Amplificando as Vozes das Pessoas Idosas: a Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.....	29
2.9	Métodos Alternativos de Exercício do Voto ao Redor do Mundo.....	31
2.10	Exemplo de Inclusão Eleitoral da Pessoa Idosa no Brasil: o projeto Cidadania Plena, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) e o Projeto de Lei nº 1815/2023.....	33

3	OBJETIVOS.....	35
3.1	Objetivo geral.....	35
3.2	Objetivos específicos.....	35
4	CAMINHO METODOLÓGICO.....	36
4.1	Desenho do Estudo.....	36
4.2	Local do Estudo.....	36
4.3	Participantes.....	36
4.4	Critérios de Inclusão e Exclusão.....	37
4.5	Instrumentos de Coleta de dados.....	37
4.6	Procedimentos para Coleta de Dados.....	37
5	ASPECTOS ÉTICOS.....	39
6	ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS.....	40
7	RESULTADOS E DISCUSSÃO	42
7.1	Perfil socioeconômico das Eleitoras maiores de 70 anos.....	43
7.2	A percepção do exercício do voto.....	44
7.2.1	O voto com símbolo de cidadania.....	45
7.2.2	A irrelevância do voto como um dever cívico.....	49
7.2.2.1	O voto como imposição para assegurar benefícios.....	49
7.2.2.2	A falta de credibilidade política.....	52
7.2.2.3	A ausência do parceiro.....	53
7.3	Componentes da dinâmica do votar.....	55
7.3.1	Mobilidade e Acessibilidade.....	55

7.3.2	O Idadismo no âmbito eleitoral.....	58
8	AS SIGNIFICAÇÕES E CORRELAÇÕES DO EXERCÍCIO DO VOTO PELAS MULHERES IDOSAS MAIORES DE 70 ANOS.....	61
8.1	Nuvem de Palavras.....	62
8.2	Árvore Máxima de Similitude.....	63
8.3	Classificação Hierárquica Descendente (CHD) ou Método de Reinert.....	64
9	CONCLUSÕES	66
	REFERÊNCIAS.....	68
	APÊNDICE A - CARTA DE ANUÊNCIA.....	81
	APÊNDICE B – APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA.....	82
	APÊNDICE C - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).....	83
	APÊNDICE D - ITEM 2.7 DA CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA.....	86
	APÊNDICE E – QUESTIONÁRIO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS.....	87
	APÊNDICE F - ROTEIRO DE ENTREVISTA DA ELEITORA MAIOR DE 70 ANOS.....	88

1 INTRODUÇÃO

O processo de envelhecimento é multidimensional. Analisar as diversas dimensões e como elas interagem entre si é necessário para permitir melhor compreensão sobre a vida humana. A Gerontologia surge, nesse sentido, como ciência que integra saberes na abordagem da pessoa idosa. Não havendo como separar o homem da sua condição social, tem-se que a compreensão do envelhecer ultrapassa o aspecto biológico, por muito tempo considerado determinante de todo o processo (Sá; Herédia, 2022).

Dentro da perspectiva social do envelhecimento, poder participar da vida política do país constitui-se como verdadeiro direito fundamental da pessoa idosa, o que valoriza, nesse sentido, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, fundamentos da República Federativa do Brasil¹. O Direito passa a ser, nesse sentido, um dos aspectos socioculturais que influenciam o processo de envelhecimento. Em termos jurídicos, é imprescindível, dessa maneira, o embasamento no Estatuto da Pessoa Idosa (EPI)², principal legislação que tutela os direitos do grupo de pessoas com 60 anos de idade ou mais. Dentre suas disposições, consta o direito à liberdade como sendo, também, a participação na vida política³. Assim, a pessoa idosa configura-se como verdadeiro sujeito de direitos, ou seja, a quem se reconhece a titularidade de direitos ao mesmo tempo que a quem pode-se atribuir obrigações e deveres.

Poder participar da dinâmica governamental, sendo eleito para cargos públicos ou podendo eleger seus representantes, é aspecto intrínseco à qualidade de ser cidadão, detentor, dessa maneira, de direitos políticos. No âmbito do Direito Eleitoral, nesse sentido, a terminologia referente à definição de “cidadania” e de “cidadão” concerne, dessa forma, aos direitos de votar e de ser votado (Gomes, 2023). No que tange às pessoas idosas, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88) institui a importância do Estado em ampará-

¹ O artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe que “*A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

(...)

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana”

² Lei nº 10.741/2003, alterada pela Lei nº 14.423/2022

³ No artigo 10 § 1º, inciso VI do Estatuto consta que é “*obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis*

§ 1o O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

(...)

VI – participação na vida política, na forma da lei”

las e em defender seu bem-estar,⁴ além de determinar que compete a este a implementação de políticas de qualidade de vida para essa população. Quanto ao voto, estipula ser facultativo aos maiores de 70 anos⁵, cabendo aqui a discricionariedade do seu exercício.

Ter conhecimento do que ocorre na vida política e poder manifestar suas convicções por meio do voto contribuem para a autopercepção de ser, a pessoa idosa, parte de um projeto maior de desenvolvimento do país. Essa sensação, favorece o sentimento de pertencimento a um grupo, a uma comunidade, a uma sociedade. O pertencimento pode ser compreendido, dessa forma, como uma representação de conexões positivas no meio em que a pessoa idosa está inserida, decorrendo de elementos comportamentais, físicos, emocionais e cognitivos, que foram consagrados com o passar dos anos, e redundam em uma identidade cultural (Graeff; Bestetti, 2022).

Já no âmbito das discussões em torno da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) da qual o Brasil faz parte, o engajamento político pode ser interpretado, nesse sentido, como elemento que contribui para um envelhecimento ativo. Além de relacionar-se com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a participação política, por meio do exercício do voto, pode ser compreendida, desse modo, como uma das formas de expressão das diversas vozes que vivem o processo de envelhecimento mais avançado, estimulando discussões sobre saúde e bem-estar das pessoas idosas e da sociedade em geral.

Nos últimos anos, pesquisas na área gerontológica têm demonstrado que as mulheres idosas têm maior expectativa de vida em relação aos homens, normalmente apresentam maior engajamento social e tendem a vivenciar mais adversidades com o processo de envelhecimento. Tais elementos importam, dessa maneira, na reflexão sobre estímulos à participação política feminina. Assim, considerando os aspectos acima expostos, a insuficiência de estudos a respeito da temática, e que a cidadania influencia diretamente a qualidade de vida e o processo de envelhecimento, torna-se relevante investigar: o exercício do voto nas eleições brasileiras é relevante para mulheres idosas maiores de 70 anos?

⁴ Assim dispõe o artigo 230 da CR/88 “*A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*”

⁵ O artigo 14 § 1º, inciso II, alínea “b” da CR/88 versa “*A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:*

§ 1º *O alistamento eleitoral e o voto são:*

(...)

II - facultativos para:

(...)

b) os maiores de setenta anos”

Serão abordados, nesse sentido, aspectos da transição demográfica brasileira, de legislações nacional e internacional pertinentes ao tema deste trabalho, nuances do Direito Eleitoral, a Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, além de métodos alternativos de exercício do voto ao redor do mundo. Será ilustrado, adicionalmente, exemplo de inclusão eleitoral, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) ao longo das Eleições de 2022, que beneficiou a participação política de pessoas idosas. Deseja-se, assim, esclarecer o nível de participação eleitoral e o interesse deste grupo populacional, gerando subsídios que permitam também o aperfeiçoamento de medidas mais adequadas à promoção de sua inserção na dinâmica política brasileira.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A transição demográfica brasileira: breve histórico e projeções

No Brasil, entende-se como idosa toda pessoa a partir de 60 anos de idade⁶. Por si só, este fato corrobora a heterogeneidade do processo de envelhecimento, uma vez que pessoas na faixa etária de 60, 70, 80, 90 anos ou mais, detêm peculiaridades que nem sempre são comuns. O envelhecimento da população é um dos fenômenos mais observados e discutidos na atualidade do século XXI, fenômeno este que compõe a transição demográfica.

Se em 1980 a população idosa representava cerca de 6 % do total no Brasil, em 2010 este percentual quase dobrou, atingindo patamares na ordem de 10,8% (Camarano, 2022). A elevação dos indicadores é reflexo, nesse sentido, da expansão da taxa de fecundidade entre as décadas de 1950-1970 (*baby boom*) (Camarano, 2022) e da queda das taxas de mortalidade, em particular a partir dos anos 1960, corroborada por avanços na medicina, melhorias das condições de saneamento básico e de nutrição, declínio da mortalidade infantil (Malaquias *et al.*, 2002), além do avanço da industrialização e da modernização do país.

No âmbito da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, estimou-se que a parcela do grupo de pessoas idosas, em 2022, representou 15,1% do total de brasileiros. Dentre este percentual, destaca-se a expansão da participação das pessoas com 65 anos ou mais de idade, correspondente a 10,5% da população total (IBGE, 2023). Assim, apesar de a pandemia da Covid-19 ter acometido significativa parcela de pessoas idosas, projeções apontam que esta deverá continuar crescendo nos próximos vinte anos, em ritmo mais acelerado do que o restante da população. Já quanto a perspectivas futuras, há indicadores de que o grupo etário idoso representará cerca de 30% a 40% do total da população brasileira em 2100 (Bonifácio; Guimarães, 2021). Nesse sentido, haverá perda de peso relativo da população mais jovem e aumento do peso relativo da parcela referente às pessoas idosas.

Elemento característico da dinâmica populacional brasileira é a prevalência de pessoas do sexo feminino entre os sujeitos com mais de 60 anos de idade, fenômeno conhecido como “feminização da velhice” (Almeida *et al.*, 2015). Para cada 100 idosas jovens no Brasil, correspondiam 83 jovens idosos em 2019. No mesmo ano, para cada 100 octogenárias, o número se reduziu para 63 homens da mesma idade e essa tendência vem aumentando. Dentre alguns dos elementos que podem justificar essa discrepância, encontram-se a maior presença

⁶ No artigo 2º da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) consta: “*Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade*”.

das mulheres nos centros de saúde, as consequências negativas provenientes do consumo de tabaco e de álcool por parte de homens idosos nascidos na década de 1950 em diante, maior taxa de participação no mercado de trabalho, que induz risco de acidentes e de trânsito, além de restrições de horário para comparecer aos serviços de saúde (Chaimowicz, 2022).

Assim, o avanço da população idosa em geral, e da população idosa feminina em especial, pressionam, nesse sentido, a oferta de serviços adequados nas áreas social, habitacional, de seguridade, de saúde, entre outras. Não há como pensar a sociedade, dessa forma, sem considerar as pessoas idosas. Além disso, emergem mais demandas de melhorias para atender seus direitos e garantias, dentre eles, o direito de participação política que afeta, inclusive, diversos setores de forma reflexa, por meio da eleição de representantes.

2.2 A Constituição Republicana de 1988 e a Pessoa Idosa

No Brasil, o ano de 1985 é o marco inicial do período conhecido como “Nova República” (Ferreira; Delgado, 2016), no qual iniciou-se a transição democrática após mais de 20 anos de Ditadura Militar (1964-1985). A partir deste momento, distintos grupos sociais reuniram forças para fazer frente às suas demandas e anseios, tendo em vista a mobilização social e política para a elaboração da nova Constituição Republicana, que foi promulgada no ano de 1988 (CR/88).

Conhecida como “Constituição Cidadã”, por ter ampliado o rol dos direitos sociais e políticos (TSE, 2014), a CR/88 consolidou-se como sendo a primeira Constituição brasileira a reconhecer a pessoa idosa como verdadeiro sujeito de direitos. Adicionalmente, representou uma nova fisionomia (Garcia *et al.*, 2016) ao Estado brasileiro, pois além de o consagrar democrático, valorizou o aspecto social, trazendo novos paradigma quanto aos direitos da pessoa humana, inaugurando também um princípio de proteção às pessoas idosas. Embora não tenha sido delimitado, ao longo de seu texto, o critério definidor deste grupo populacional – que surgiu apenas em 1994 com a Política Nacional do Idoso (PNI)⁷ – a CR/88 estabeleceu diversos direitos fundamentais, promoveu a cidadania, garantiu liberdades civis e estabeleceu deveres ao Estado e à sociedade.

Por meio de breve análise do texto constitucional, alguns artigos se sobressaem quando da perspectiva da pessoa idosa, tais como o artigo 3º, inciso IV, que estipula ser um dos “*objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos sem preconceito de idade e outras formas de discriminação*”; o artigo 5º, que trata dos direitos e

⁷ Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842/1994

deveres individuais e coletivos (direito à vida, à liberdade, à segurança, entre outros); o artigo 7º, referente ao trabalho e à aposentadoria; o artigo 201 sobre a previdência social; o artigo 203 que aborda a prestação da assistência social com a finalidade de proteção à velhice, além do benefício da prestação continuada ao “*idoso que comprove não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família*” (BRASIL, 1988).

Ademais, pode-se observar o artigo 229 que fixou taxativamente o dever de assistência e amparo dentro do núcleo familiar (os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice), e o artigo 230 que estendeu este amparo a nível social e estatal, além da defesa da dignidade, bem-estar, garantia do direito à vida, participação na comunidade, e acesso gratuito ao transporte coletivo urbano a partir de 65 anos.

O cerne da análise do presente estudo recai, todavia, sobre a participação política das mulheres idosas maiores de 70 anos – cujo exame será realizado no decorrer desta obra.

2.3 Democracia, Sufrágio e Voto

Ao tratar do exercício do voto, é fundamental pensar-se sobre Democracia. Nesse sentido, trata-se de dinâmica de convivência social na qual o poder, além de emanar do povo, é exercido por este, direta ou indiretamente, e em seu próprio proveito (Silva, 2000). Estando em permanente construção, a Democracia não é objeto fixo, mas é compreendida por muitos como um ideal a ser alcançado, cuja concretização demanda a efetiva participação de todos os membros da sociedade. Valores como a liberdade, a igualdade e o respeito à dignidade da pessoa humana fazem parte, assim, de qualquer regime que se pretenda democrático. Para que a Democracia possa existir, a participação do povo é fundamental. Com base neste entendimento, tradicionalmente classificam-se os tipos de regimes democráticos em três: Democracia Direta, Indireta e Semidireta. (Gomes, 2023).

Na Democracia Direta, o povo exerce, por si mesmo, os poderes governamentais, julga, elabora leis. É o sistema político no qual, por meio do voto, os cidadãos decidem cada assunto de forma direta. Importante ressaltar que dificuldades na sua aplicação prática, a exemplo de como poder-se-ia obter os votos de cada cidadão em cada questão a ser decidida, faz que este tipo de Democracia tenha se tornado cada vez mais utópico (Macedo, 2008).

No que concerne à Democracia Indireta, esta também é conhecida como Democracia Representativa. Neste regime, os cidadãos são responsáveis por escolherem aqueles que os representarão no governo e os eleitos, por sua vez, recebem um mandato, que deve ser conduzido por tomadas de decisões julgadas convenientes, conforme as necessidades que forem surgindo. Hodiernamente, tal representação é realizada por intermédio dos partidos políticos

(Gomes, 2023).

Já a Democracia Semidireta pode ser compreendida como a Democracia Indireta com alguns institutos de participação direta da população no exercício do governo (Silva, 2000). Em outras palavras, ocorre quando tanto o Governo quanto o Parlamento são formados por meio da representação e existem também mecanismos de intervenção direta do cidadão. Nesse sentido, é este o modelo adotado no Brasil⁸. Além de prever institutos de Democracia Indireta (ou Representativa), como o sufrágio universal e o mandato eletivo, a CR/88 elenca mecanismos tradicionais da participação direta (Democracia Direta): o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular (Macedo, 2008).

Quanto ao Sufrágio, em termos mais simples, significa a manifestação da vontade de um grupo de pessoas com a finalidade de escolher seus representantes políticos. A doutrina não é unânime quanto à divisão dos tipos de sufrágio, mas, regra geral, pode ser dividido em Universal, Restrito, Igual, Desigual. Ao passo que no Sufrágio Universal atribui-se o direito de votar ao maior número possível de nacionais (cujas restrições circunscrevem-se a motivos fundados e razoáveis), no Sufrágio Restrito apenas um grupo seletivo e minoritário da população exerce o voto. Divide-se, dessa maneira, em Censitário (com base na capacidade econômica do sujeito), Cultural (fundado na aptidão intelectual dos indivíduos), e Masculino (quando a participação das mulheres é vedada no processo político). (Gomes, 2023).

O Sufrágio Igual é um desdobramento da aplicação do princípio da isonomia, no qual o voto de todos os sujeitos dispõe do mesmo peso político. Ou seja, gênero, riqueza, nível de

⁸ Na CR/88, a Democracia Semidireta é compreendida por meio da leitura do Artigo 1º, parágrafo único, em concorrência com o Artigo 14, incisos I, II e III, e Artigo 61§2º, conforme abaixo:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos: (...)”

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Já o Artigo 14 aduz:

“A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular”

Por fim, o Artigo 61§2º contém a seguinte redação:

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...)”

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles”.

instrução, idade, entre outros critérios são desconsiderados no processo político-eleitoral. Por fim, no Sufrágio Desigual, de modo oposto, determinados votantes detêm preferência e superioridade de número de votos em relação aos demais eleitores. Alguns exemplos deste último seriam o voto plural (quando o eleitor pode votar mais de uma vez na mesma eleição, desde que o faça na mesma circunscrição eleitoral) e o voto múltiplo (ocasião na qual o eleitor pode votar mais de uma vez na mesma eleição em várias circunscrições eleitorais). (Gomes, 2023).

O Brasil, dessa maneira, adota a Democracia como regime de governo, sendo aquela Semidireta, na qual a soberania popular é exercida por meio do Sufrágio Universal e Igual para todos, e cujo voto dos eleitores é direito e secreto, nos termos da lei⁹.

2.4 Movimentos de Representação Social - a Política Nacional do Idoso - o Estatuto da Pessoa Idosa

Ao tratar da difusão da temática do envelhecimento na sociedade brasileira, é importante ter em mente o século 20 como marco da ampliação dos estudos deste processo, seja devido ao aumento do número de pesquisas e estudos, seja pela elevação do quantitativo de pessoas idosas ao redor do mundo – fator que exerceu pressão no desenvolvimento deste campo (Netto, 2016).

No Brasil, alguns elementos que fortaleceram essa temática foram (1) a criação da Sociedade Brasileira de Geriatria (SBG) em 1961, posteriormente Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG, em 1968); (2) as transformações na previdência social e nas políticas de aposentadoria, nas décadas de 1960 e 1970, com a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social e fortalecimento das associações de aposentados; (3) a ampliação de programas educativos para a população idosa e para formação de capital humano especializado, com destaque para o Serviço Social do Comércio (SESC) e para a criação das Universidades da Terceira Idade ao final do século 20 (Cachioni; Ordonez, 2016) – todos eles fundamentais para a disseminação de conhecimentos e de movimentos sociais em favor das pessoas idosas.

No contexto normativo, a grande abertura política e a participação de estratos da sociedade que marcaram a promulgação da CR/88, fizeram desta o primeiro passo para o reconhecimento da população idosa no país (Mendonça; Rauth, 2016). A Carta Magna concedeu, dessa forma, maior visibilidade às pessoas idosas, cujas disposições referentes a elas

⁹ Vide Artigo 14 da CR/88: “*A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante (...)*”.

foram e vem sendo complementadas por legislações posteriores, amparadas também nas recomendações e nas diretrizes de organismos internacionais, tal qual a Organização das Nações Unidas (ONU).

Como supracitado, a CR/88 não definiu o conceito de pessoa idosa, cuja omissão foi suprida na legislação infraconstitucional, a partir do advento da PNI¹⁰. Nesse sentido, o artigo segundo da PNI considera como sendo idosa toda pessoa maior de 60 anos de idade. Essa lei ressaltou, ainda, a importância de órgãos de proteção a esta população, prevendo a organização de Conselhos estaduais, municipais, do Distrito Federal e nacional do idoso, para acompanharem, fiscalizarem e avaliarem a implementação da própria PNI nas respectivas esferas de competência¹¹.

Em 2002, foi instituído, por meio do Decreto nº 4.227, o Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos (CNDI), órgão de caráter deliberativo, integrante da estrutura organizacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. O CNDI, atualmente ajustada a nomenclatura final para Pessoa Idosa, tem como finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da PNI, observadas as disposições – estabelecidas posteriormente - do Estatuto da Pessoa Idosa, além de acompanhar e avaliar a sua execução.¹²

Já em 2003, após 10 anos da edição da PNI, entrou em vigor o então Estatuto do Idoso, atualmente Estatuto da Pessoa Idosa (EPI), estabelecendo regras e direitos, para proteção a este grupo, replicando o elemento definidor de pessoa idosa em seu artigo primeiro¹³.

Considerado uma legislação recente e moderna em relação à evolução dos Direitos Humanos, o EPI envolve não apenas direitos fundamentais. Sua divisão em sete Títulos possibilita abordagens sobre medidas de proteção, políticas para atendimento às pessoas idosas, acesso à Justiça e a parte criminal. A legislação valoriza, dessa forma, a proteção integral daqueles maiores de 60 anos, ao suprimir as lacunas que prejudicavam este grupo no âmbito político e social (Garcia *et al.*, 2016).

¹⁰ Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842 de 1994 de 04 de Janeiro de 1994.

¹¹ Assim dispõe os artigos 6º e 7º da Política Nacional do Idoso:

“Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.”

¹² Para maiores informações, sugere-se acesso à página

<https://ipea.gov.br/participacao/conselhos/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt/132-conselho-nacional-dos-direitos-do-idoso/266-conselho-nacional-de-direitos-do-idoso>

¹³ Conforme o artigo 1º do Estatuto da Pessoa Idosa, a legislação almeja “regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”.

Ao reforçar a importância de ações e medidas, dirigidas à salvaguarda dos direitos da população idosa (Soares; Barbosa, 2017), o EPI recepcionou normativas contidas em legislações anteriores, como a própria Carta Magna/1988 e a PNI, bem como dialoga com alguns dispositivos internacionais, como o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento de 2002. Assim, vem sendo observado, nos últimos anos, o fortalecimento das pautas em favor das pessoas idosas, cuja temática é, cada vez mais, abordada não apenas nos centros de ensino e pesquisa, mas também no seio da população brasileira, seja no nível municipal, estadual, nacional.

2.5 A Autonomia e a Independência no Processo de Envelhecimento: relações com o Direito Eleitoral

O direito da pessoa idosa em participar da vida política é temática ainda pouco explorada na literatura nacional, de modo que analisar sua relação com o Direito Eleitoral é também reflexo da expansão dessa população. Nesse sentido, é relevante ressaltar que, no caso brasileiro, a proporção de pessoas com 80 anos ou mais aumenta em ritmo acelerado, sendo o segmento populacional que mais cresce (Camarano; Fernandes, 2022). Tais elementos são, assim, fatores que pressionam a elaboração de políticas públicas mais inclusivas e acessíveis.

No que concerne à temática do envelhecimento humano, é frequente a ênfase na importância de manter a pessoa idosa autônoma e independente. A autonomia pode ser compreendida como a capacidade de tomar decisões sobre os aspectos da vida, de forma livre e desimpedida, muito embora o indivíduo seja influenciado nas escolhas por pessoas próximas (amigos, familiares), além de fatores socioambientais, espirituais (Vilardo, 2022). Já a independência, por sua vez, está intrinsecamente relacionada à capacidade funcional da pessoa idosa para desempenhar as Atividades da Vida Diária (AVD), sejam as Atividades Instrumentais (AIVD), como fazer compras, usar o telefone, sair de casa sozinho, sejam as Atividades Básicas (ABVD), como tomar banho, alimentar-se e vestir-se. (Ministério da Saúde, 2018).

Um dos grandes símbolos do envelhecimento bem-sucedido é a capacidade de mover-se sem recorrer à assistência (Anton *et al.*, 2020). Esse marco é desafiador, uma vez que o processo de envelhecimento é acompanhado de mudanças fisiológicas, progressivas e irreversíveis (Cortez *et al.*, 2019). No plano biológico, as alterações relacionam-se com fenômenos moleculares e celulares que aumentam o risco de doenças e afetam a capacidade corporal dos sujeitos (Romero; Maia, 2023). Nesse sentido, ao longo da senescência, ocorre um funcionamento inadequado das células corporais, além da redução da massa muscular total

e da massa óssea (Moreira, 2022). Tais alterações refletem, dessa forma, na diminuição da velocidade de execução de movimentos corporais em relação às pessoas mais jovens.

Especificamente quanto à mulher idosa, embora o processo de envelhecimento não seja integralmente feminino, ele possui forte componente de gênero (Camarano; Fernandes, 2022 *apud* Lyod-Sherlock, 2004). Tem-se observado que mulheres idosas vivenciam a viuvez com mais frequência que os homens, situação que as coloca, muitas vezes, em posição socioeconômica desvantajosa. Ainda que vivendo mais que os homens, enfrentam maiores debilidades físicas antes da morte do que eles, tornando-se mais dependentes de cuidados, embora sejam tradicionais cuidadoras (Camarano; Fernandes, 2022).

No que concerne à participação na vida política, por meio do exercício do voto, a autonomia é imprescindível e compõe a própria essência do processo de escolha de representantes. Já quanto ao aspecto da independência funcional, ao seu turno, ainda que se vislumbrasse sua relativização, porquanto existem dispositivos e acessórios que auxiliam na mobilidade, assemelhar os desafios de locomoção das pessoas idosas aos dos demais indivíduos de outras faixas etárias significaria ultrajar aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da inclusão, da não discriminação, entre outros, além de reduzir a proteção para um grupo, substancialmente, vulnerável a quedas.

Por tais razões, as autoridades públicas devem assegurar, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para o aperfeiçoamento intelectual, moral, social das pessoas idosas. Ter um olhar cuidadoso sobre a acessibilidade para esta população, quando da eleição de representantes, reforça o princípio da dignidade da pessoa humana, além de ir ao encontro dos principais dispositivos normativos a respeito. Mister ressaltar ainda que pessoas idosas, além de serem prioridades nas seções de votação, têm direito à acompanhante¹⁴ no momento de exercer o voto, elemento este que fornece também segurança e acolhimento.

2.6 Pessoas Idosas e Voto no Brasil: obrigatoriedade, facultatividade e justificativas

Mesmo na seara do Direito Eleitoral insuficientes são as análises doutrinárias e materiais científicos a respeito da inclusão da pessoa idosa na dinâmica política, seja na qualidade de

¹⁴ O artigo 1º da Lei nº 14.364/2022 “*garante às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos a presença de acompanhante, sempre que imprescindível à consecução das prioridades legais a que têm direito*”. Seu parágrafo único dispõe que “*os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas referidas no caput serão atendidos junta e acessoriamente aos titulares da prioridade de que trata esta Lei*”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14364.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.364%2C%20DE%201%C2%BA,atendimento%2C%20nas%20condi%C3%A7%C3%B5es%20que%20especifica.. Acesso em 19/10/2023

candidato a cargo público seja na qualidade de eleitor. Ao tratar da importância do engajamento e do acesso por estratos sociais, a literatura majoritária inclui no escopo de abrangência, ainda que de forma limitada, a figura da mulher, as pessoas negras, os indígenas, as pessoas LGBT ou os portadores de deficiência. A temática da pessoa idosa, dessa forma, termina sendo ainda mais restrita, se não for inexistente. Importante ressaltar que a relação entre o voto e a figura da mulher foi bastante tortuosa ao longo do século XX. Como será mais adiante explanado, critérios econômicos e a autorização do marido foram algumas das justificativas que limitaram o acesso das mulheres à participação política por meio do exercício do voto durante décadas no Brasil.

Como adiantado anteriormente, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos para os maiores de 70 anos. Nesse sentido, quanto às pessoas idosas, o voto pode ser tanto obrigatório – para aqueles entre 60 e 69 anos de idade – quanto facultativo – ao tornarem-se septuagenários em diante. Nesse sentido, interessante a peculiaridade dos maiores de 70 anos, pois caso decidam por não votar nas eleições brasileiras, não precisarão justificar a ausência, não sofrerão quaisquer penalidades e não haverá o cancelamento de sua inscrição (Gomes, 2023)¹⁵.

Dado que não é relevante para o presente estudo avaliar a adequação da facultatividade ou da obrigatoriedade do voto, priorizar-se-á a reflexão a respeito do voto facultativo para as pessoas maiores de 70 anos.

É interessante observar a diferença etária constante na legislação, pois ao passo que a PNI delimita ser idosa a pessoas com 60 anos ou mais, o Código Eleitoral de 1965¹⁶ (CE/65) ora em vigor e a CR/88 tratam da idade de 70 anos para a facultatividade. Na busca de motivos que justificassem o porquê dos 70 anos, identificou-se que no Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.076/1932), o voto era facultativo para os maiores de 60 anos¹⁷. Já na versão de

¹⁵ A Resolução nº 23.659/2021 do Tribunal Superior Eleitoral dispõe no artigo 130 que “*será cancelada a inscrição do eleitor ou da eleitora que se abster de votar em três eleições consecutivas, salvo se houver apresentado justificativa para a falta ou efetuado o pagamento de multa.*” Já seu parágrafo 2º, alínea “a” institui que “*não se aplica o disposto no caput deste artigo às pessoas para as quais o exercício do voto seja facultativo*”.

¹⁶ Lei nº 4.737/65. Conforme o artigo 6º, do CE/65, tem-se que “*O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo: I - quanto ao alistamento: a) os inválidos; b) os maiores de setenta anos; c) os que se encontrem fora do país. II - quanto ao voto: a) os enfermos; b) os que se encontrem fora do seu domicílio; c) os funcionários civis e os militares, em serviço que os impossibilite de votar*”. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14737compilado.htm. Acesso em 16/02/2024

¹⁷ Assim dispõem o artigo 121 do Decreto nº 21.076/1932: “*Art. 121. Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral.*” Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 16/02/2024

1950 (Lei nº 1.164/1950), a facultatividade passou a ser para os septuagenários em diante¹⁸. No atual CE/65, a não obrigatoriedade permanece aos maiores de 70 anos, sendo essa normativa mantida pela CR/88.

Em 1987, quando das deliberações da Assembleia Nacional Constituinte, foram recebidos textos de projetos e anteprojetos, sugestões temáticas, realizadas diversas audiências públicas e discussões em comissões e subcomissões temáticas a respeito dos direitos políticos a constarem na futura Constituição Republicana do Brasil. Nesse sentido, foram levantadas questões como a facultatividade/obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto, sua função social, a garantia do alistamento eleitoral aos militares, normas sobre a privação de direitos políticos, sobre ser o voto um direito ou um dever cívico, entre outras. Por vezes, apareciam sugestões de inclusão textual a respeito da facultatividade do voto para as pessoas maiores de 70 ou 75 anos (Brasil, 2024)¹⁹.

Quanto à escolha da idade de 70 anos como critério à facultatividade, foram suscitadas justificativas como (1) problemas de deslocamento de pessoas idosas que habitam os centros urbanos, e, principalmente, o interior do país, aos locais de votação, (2) dificuldade de penalização daquelas pelo descumprimento da obrigação de votar ou ainda (3) a deferência e o respeito aos mais velhos. Cumpre ressaltar que tais motivos foram pontualmente levantados nas deliberações da Assembleia Nacional Constituinte, não havendo, nesse sentido, grandes debates a respeito. Fato é que as reflexões se concentraram na idade mínima para o exercício do voto (16, 17, 18 anos), e não na idade a partir da qual o voto seria facultativo, de modo que a CR/88 terminou recepcionando, portanto, como dito anteriormente, a disposição do CE/65 (Brasil, 2024).

Já no que concerne à PNI, dentre seus vários princípios protegidos, encontra-se a garantia da pessoa idosa em participar efetivamente da sociedade e da comunidade²⁰.

¹⁸ Com base no artigo 4º da Lei nº 1.164/1950, lê-se: “Art. 4º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo: I - Quanto ao alistamento: a) os inválidos; b) os maiores de 70 anos; c) os que se encontrem fora do país; d) as mulheres que não exerçam profissão lucrativa. II - Quanto ao voto: a) os enfermos; b) os que se encontrem fora do seu domicílio; c) os funcionários civis e os militares em serviço no dia da eleição.” Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/11164.htm. Acesso em 16/02/2024

¹⁹ Para maiores detalhes, sugere-se a leitura do “Quadro histórico de dispositivos constitucionais: artigo 14”, material elaborado pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/35601>. Acesso em 16/02/2024

²⁰ Na PNI, a relação da pessoa idosa com a comunidade pode ser observada nos artigos 1º e 3º, que dispõem, respectivamente, que esta legislação “tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” e que “a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade (...)”.

Outrossim, tem-se o princípio de assegurar os direitos de cidadania, aqui entendida de forma abrangente, ou seja, relacionada aos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, entre outros adquiridos antes mesmo do nascimento (Gomes, 2023). Uma das formas de materializar tal garantia é certamente possibilitar condições dignas de exercício ao voto. Já o EPI reconhece a obrigação do Estado e da sociedade em assegurar, entre outros, a liberdade e os direitos políticos dessa população. O direito à liberdade pode ser interpretado, nesse sentido, também como a participação na vida política²¹ na forma da lei, devendo, assim, ser assegurado à população idosa.

2.7 Marcos Internacionais do Envelhecimento

2.7.1 A Nível Mundial: o Plano Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento/1982 e o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento/2002

O Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento/1982 e o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento/2002 podem ser considerados dois marcos internacionais na discussão sobre o processo de envelhecimento.

Por meio da Resolução 33/52 de 1978, a Assembleia Geral das Nações Unidas realizou consulta aos Estados membros da Organização das Nações Unidas e demais membros da comunidade internacional acerca da realização de uma assembleia mundial sobre pessoas idosas. Em 1982, realizou-se, como decorrência, a Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, em Viena (Áustria), que teve como marco o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento (Plano de Viena)²².

Sendo respaldado pela Resolução 37/51 de 1982 da Assembleia Geral das Nações Unidas, o Plano de Viena²³ foi o primeiro instrumento internacional a contribuir para a elaboração de programas e políticas sobre o processo de envelhecimento. Além de incluir 62

²¹ No artigo 10 § 1º, inciso VI do Estatuto consta que é "*obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis*
§ 1o O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:
(...)

VI – participação na vida política, na forma da lei"

²² Conteúdo mais detalhado, disponível no site da Organização das Nações Unidas, versão em espanhol: <https://www.un.org/es/conferences/ageing/vienna1982> . Acesso em 11/10/2023

²³ O texto original do Plano de Viena está disponível para acesso em: <https://www.un.org/esa/socdev/ageing/documents/Resources/VIPEE-English.pdf> . Acesso em 11/10/2023

recomendações em diversas áreas como a da saúde, a da família e do bem-estar social, o Plano consagrou-se por ser o documento internacional a ter incorporado o Direito à Gerontologia (Dabove, 2016).

Embora o Plano de Viena não tenha previsto de forma literal o direito à participação da pessoa idosa na vida política, suas disposições tangenciam essa relação por meio das resoluções que abordam a importância da inclusão das pessoas idosas no meio social, na comunidade, seja na área urbana ou rural ou mesmo prevendo a sua participação mais ativa. Adicionalmente, sugerem-se políticas para melhoria da qualidade de vida, observando-se as necessidades culturais e sociais, fortalecendo, nesse sentido, sua interação com a sociedade.

Vinte anos mais tarde, em 2002, ocorreu a Segunda Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, em Madri (Espanha), com a finalidade de revisar os resultados da Primeira Assembleia (1982), além de propor políticas que auxiliassem Estados a garantir a contribuição das pessoas idosas no meio social. Nesta oportunidade, foi adotado o Plano de Ação Internacional de Madri sobre o Envelhecimento (Plano de Madri)²⁴.

Ao levar em consideração os desafios sociais, culturais, econômicos e demográficos do novo século XXI que se iniciava²⁵, o Plano de Madri propôs 117 recomendações, consubstanciadas em três orientações prioritárias de atuação: (i) pessoa idosa e desenvolvimento; (ii) promoção da saúde e bem-estar na velhice; (iii) criação de ambiente propício e favorável (ONU, 2002).

Quanto ao primeiro eixo prioritário, este urge aos Estados para que implementem medidas de estímulo ao engajamento das pessoas idosas no desenvolvimento da sociedade, como também usufruam dos benefícios decorrentes. Além disso, busca afastar a noção de que o aumento no número de pessoas idosas limita-se às análises de custos e investimentos, mas, sim, que há reflexo no aumento de bem-estar social para todos. Dessa forma, a pessoa idosa passa a exercer papel ativo para melhoria das condições sociais, não sendo apenas o destinatário das políticas implementadas (Herrmann, 2020).

O segundo eixo aborda, dentre outros aspectos, as desigualdades de acesso à saúde, a importância de dinâmicas preventivas de doenças, a transição epidemiológica, além de reconhecer a saúde como completo estado de bem-estar físico, mental e social, e não somente a ausência de patologias ou sofrimentos, tal como a define a Organização Mundial de Saúde.

²⁴ O conteúdo do Plano de Madri está disponível para consulta em: <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/manual/5.pdf> . Acesso em 12/10/2023.

²⁵ Para maiores informações, sugere-se o sítio eletrônico: <https://www.un.org/es/conferences/ageing/madrid2002> . Acesso em 14 de outubro de 2023.

Já quanto à terceira orientação prioritária, pretende-se que seja criado ambientes favoráveis ao desenvolvimento social, com aportes de recursos nacional e internacionais que beneficiem moradia e condições de vida digna. São tratados ainda temáticas relacionadas à assistência e apoio aos que prestam assistência, como também eliminação das formas de violência contra pessoas idosas e mesmo a relevância de concepções positivas sobre o processo de envelhecimento.

Especificamente sobre a participação na vida política, esta temática é mais enfatizada na sessão referente ao primeiro eixo prioritário (pessoas idosas e o desenvolvimento). Nesse sentido, reconhece a contribuição política das pessoas idosas, de modo que os Estados ofereçam oportunidades e programas para que elas continuem se engajando. Ademais, é reforçada a importância da participação dos idosos nos processos de tomada de decisão em todos os níveis²⁶. Assim, tanto o Plano de Viena quanto o Plano de Madri são considerados grandes referências internacionais nas discussões sobre pessoas idosas e o processo de envelhecimento a nível mundial.

2.7.2 A Nível Interamericano: o Pacto de São José da Costa Rica/1969 e a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas/2015

Com a criação do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, a partir do advento da Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem de 1948, observou-se o robustecimento da proteção ao ser humano no continente interamericano (Piovesan, 2021). Fazendo parte deste sistema e ocupando papel de destaque, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de São José da Costa Rica de 1969 (PSJCR/69), dispõe de direitos e liberdades a toda pessoa sob jurisdição dos Estados signatários (Herrmann, 2020).

Ao longo de seu texto, o PSJCR/69, não discorre a respeito de proteção, saúde, assistência ou outras questões relacionadas às pessoas idosas. Especificamente sobre o

²⁶ No Objetivo 1 da Recomendação n. 21 pode-se observar o “*Reconhecimento da contribuição social, cultural, econômica e política das pessoas idosas*”, ao passo que no Objetivo 2 da Recomendação 22 tem-se medidas de permitir a “*Participação de idosos nos processos de tomada de decisões em todos os níveis*”. Sugere-se como base o documento oficial publicado pelo Ministério da Justiça em 2003 (Organização Das Nações Unidas. Plano de ação internacional contra o envelhecimento, 2002; tradução de Arlene Santos. — Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. — 49 p. : 21 cm. — (Série Institucional em Direitos Humanos; v. 1), disponível em <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/manual/5.pdf> . Acesso em 11 de outubro de 2023.

engajamento político, o referido pacto aduz que o exercício de direitos e de oportunidades nesta seara poderão, no entanto, ser restringidos pelo critério, dentre outros, da idade²⁷.

Assim, levaria mais de 15 anos para que um instrumento interamericano abordasse, ainda que de forma tímida, referências à pessoa idosa. Em 1988, foi concluída, nesse sentido, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, mais conhecida como Protocolo de San Salvador, que tratou de forma preambular da proteção a essa população em seu artigo 17²⁸. Este protocolo, por sua vez, estabeleceu obrigações gerais aos Estados, além de garantir direitos sociais, como a saúde, a educação, a previdência, a alimentação, entre outros, de forma vinculativa aos Estados que o ratificassem.

É apenas no ano de 2015, no entanto, que é aprovado o primeiro documento internacional, juridicamente vinculante e com força de lei, inteiramente voltado para a promoção dos direitos das pessoas idosas (Herrmann, 2020), qual seja, a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas. Esta convenção estabelece, nesse sentido, não apenas direito à igualdade e a não discriminação, mas também congrega amplo rol de direitos para a população idosa, incluindo tanto direitos econômicos, sociais e culturais, quanto direitos civis e políticos (Piovesan, 2021). Especificamente sobre este último, a convenção, que ainda está em processo de ratificação pelo Brasil até o fechamento deste trabalho, estipula literalmente o direito dessa população de participar da vida política, de exercer o voto de forma livre, bem como o dever do Estado de facilitar os meios e as condições

²⁷ Assim dispõe o artigo 23 do Pacto de São José da Costa Rica a respeito dos Direitos Políticos:

“1. Todos os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades:

a) de participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos;

b) de votar e ser eleito em eleições periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a livre expressão da vontade dos eleitores; e

c) de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país.

2. A lei pode regular o exercício dos direitos e oportunidades, a que se refere o inciso anterior, exclusivamente por motivo de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal.” Disponível em <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/convencion.asp>. Acesso em 11 de outubro de 2023.

²⁸ Conforme o artigo 17 do Protocolo de San Salvador: *“Toda pessoa tem direito à proteção especial na velhice. Nesse sentido, os Estados Partes comprometem-se a adotar de maneira progressiva as medidas necessárias a fim de pôr em prática este direito e, especialmente, a:*

a. Proporcionar instalações adequadas, bem como alimentação e assistência médica especializada, às pessoas de idade avançada que careçam delas e não estejam em condições de provê-las por seus próprios meios;

b. Executar programas trabalhistas específicos destinados a dar a pessoas idosas a possibilidade de realizar atividade produtiva adequada às suas capacidades, respeitando sua vocação ou desejos;

c. Promover a formação de organizações sociais destinadas a melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas”. Disponível em <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/sansalvador.asp>. Acesso em 11 de outubro de 2023.

para tanto, seja através de instalações a materiais eleitorais adequados e acessíveis, seja pela permissão de assistência de terceiro quando do exercício do voto²⁹.

O documento, cujas disposições são consideradas mais avançadas que o próprio Estatuto da Pessoa Idosa ora em vigor no Brasil, desempenha papel relevante como ferramenta, inclusive, para a promoção da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) que será adiante esmiuçada.

2.8 Para Além do Exercício do Voto - Amplificando as Vozes das Pessoas Idosas: a Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

Ao tratar do envelhecimento de uma população, é comum encontrar notícias e pesquisas que apontam o aumento do poder de decisão das pessoas idosas na sociedade. Nesse sentido, o termo “Grey Power”³⁰ ou “Gray Power”³¹ denota, justamente, a influência deste grupo populacional nos aspectos social, econômico e político de uma nação. Cumpre ressaltar, no entanto, que as publicações a respeito da relação entre pessoas idosas e eleições enfatizam mais análises sobre números, previsões, favorecimento ou não de agendas progressistas ou conservadoras do que propriamente o sentido, o significado do ato de votar, por parte delas, que tanto contribuem para o desenvolvimento do país. Assim, faz-se necessário o estímulo à escuta

²⁹ O artigo 27 da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas tem a seguinte redação: “Direitos políticos - O idoso tem direito à participação na vida política e pública em igualdade de condições com as demais pessoas e a não ser discriminado por motivo de idade.

O idoso tem direito a votar livremente e ser eleito, devendo o Estado facilitar as condições e os meios para o exercício desses direitos.

Os Estados Partes garantirão ao idoso uma participação plena e efetiva no que diz respeito a seu direito ao voto e adotarão as medidas pertinentes para:

a) Garantir que os procedimentos, instalações e materiais eleitorais sejam adequados, acessíveis e fáceis de entender e utilizar.

b) Proteger o direito do idoso ao voto secreto em eleições e referendos públicos, sem intimidação.

c) Garantir a livre expressão da vontade do idoso como eleitor e, quando necessário e com seu consentimento, permitir que uma pessoa de sua escolha lhe preste assistência para votar.

d) Criar e fortalecer mecanismos de participação cívica com o objetivo de incorporar, nos processos de tomada de decisão em todos os níveis de governo, as opiniões, contribuições e demandas do idoso e de suas agremiações e associações”. Disponível em

https://www.oas.org/en/sare/documents/CIPM_POR.pdf

³⁰ Conforme o Collins Dictionary, em inglês britânico, “Grey Power” significa “*the political, financial, or social influence of elderly people* “. Disponível em

<https://www.collinsdictionary.com/dictionary/english/grey-power> . Acesso em 30/01/2024

³¹ Conforme o Collins Dictionary, em inglês americano, “Gray Power” é “*the organized influence exerted by elderly people as a group, esp. for social or political purposes or ends* “ Disponível em

<https://www.collinsdictionary.com/pt/dictionary/english/gray-power> . Acesso em 30/01/2024

e a amplificação de suas vozes na sociedade.

A ênfase na melhoria da participação social e das condições de vida da população idosa, suas comunidades e famílias é a base da *Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030)*. Declarada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2020, a *Década* é um movimento global, uma iniciativa de colaboração multissetorial (governos, sociedade civil, setor privado, acadêmico, entre outros), cujos diálogos concertados visam também a aperfeiçoar e possibilitar medidas de inclusão da população idosa nos mais variados níveis de ação (Vega; Morsch, 2021).

Além de basear-se em orientações anteriores, como a *Estratégia Global e o Plano de Ação da Organização Mundial da Saúde sobre Envelhecimento e Saúde 2016-2020*, a *Declaração Política e o Plano de Ação das Nações Unidas de Madri sobre o Envelhecimento*, e os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável*, a *Década* centra-se em quatro eixos de atuação, quais sejam, (1) mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos com relação à idade e ao envelhecimento; (2) garantir que comunidades promovam as capacidades das pessoas idosas; (3) entregar serviços de cuidados integrados e de atenção primária à saúde centrados na pessoa e adequados à pessoa idosa; (4) propiciar o acesso a cuidados de longo prazo às pessoas idosas que necessitem³² (Vega; Morsch, 2023).

Com a finalidade de materializar os benefícios provenientes das estratégias traçadas em cada área de ação da *Década*, foram delineados quatro habilitadores fundamentais: (1) ouvir as diversas vozes e permitir o envolvimento com significado da pessoa idosa, familiares, cuidadores, jovens e comunidades; (2) estimular a liderança e o desenvolvimento de capacidades para a tomada de ações adequadas e integradas por todos os setores; (3) conectar várias partes interessadas ao redor do mundo para o compartilhamento e a aprendizagem a partir das experiências do outro; e (4) fortalecer dados, pesquisa e inovação visando a acelerar a implementação. Nesse sentido, a concertação e a colaboração multissetorial são fundamentais para traçar estratégias e planos que aperfeiçoem ou criem medidas em benefício da população idosa (WHO, 2020).

Como dito anteriormente, fazer ecoar as vozes desse grupo, permitindo seu envolvimento com significado é um dos pilares da *Década*. Desse modo, a participação das pessoas idosas nas tomadas de decisão é crucial para a eficácia dessa iniciativa, de modo a

³² Para maiores detalhes, sugere-se consulta ao site da Organização Pan-americana de Saúde, em especial o link <https://www.paho.org/pt/decada-do-envelhecimento-saudavel-nas-americas-2021-2030>. Acesso em 30/01/2024

serem não apenas beneficiários dos serviços, mas também agentes de mudança (OPAS, 2020).

No que concerne à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que também serve de base para a *Década*, trata-se de um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientarão os trabalhos das Nações Unidas rumo ao desenvolvimento sustentável até 2030. Adotada em 2015 por meio do documento intitulado “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (A/RES/70/1)³³, a Agenda 2030 é composta por 169 metas e meios de implementação, além de 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas ao redor do mundo.

Assim, as ações propostas pela *Década* apoiam a consecução dos ODSs, com destaque para o ODS 1 (Erradicação da pobreza), ODS 2 (Fome zero e agricultura sustentável), ODS 3 (Saúde e bem-estar), ODS 4 (Educação de qualidade), ODS 5 (Igualdade de gênero), ODS 8 (Trabalho decente e crescimento econômico), ODS 9 (Indústria, inovação e infraestrutura), ODS 10 (Redução das desigualdades), ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes) e o ODS 17 (Parcerias e meios de implementação)³⁴.

Dessa forma, compreender a percepção do exercício do voto pelas mulheres idosas maiores de 70 anos no Brasil é fundamental como medida que permite a *expressão de suas vozes* acerca da significação da eleição de representantes, tal como proposto na *Década*. Nesse sentido, permite também analisar a sua (in)satisfação com o cenário econômico-político-social no qual estão inseridas – perpassando, de forma reflexa, os ODSs supramencionados.

2.9 Métodos Alternativos de Exercício do Voto ao Redor do Mundo

Tendo em vista que a presente pesquisa recai sobre a análise do exercício do voto, entende-se ser interessante ilustrar algumas formas pelas quais os eleitores em geral, dentre eles as pessoas idosas, podem exercitar o voto ao redor do mundo³⁵. Antes, cabe ressaltar que, no Brasil, a urna, o título e a cédula são marcos da prática do voto na história eleitoral do país (TSE, 2014). Nas últimas décadas, a informatização foi se consolidando por meio do voto na

³³ Para análise do inteiro teor do documento, sugere-se o sítio eletrônico: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/21252030%20Agenda%20for%20Sustainable%20Development%20web.pdf>. Acesso em 25/01/2024

³⁴ Para melhor conhecer os ODSs, sugere-se o sítio eletrônico: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 24/01/2024.

³⁵ A elaboração deste tópico foi realizada tendo como base o documento “Alternative voting methods and arrangements” (vide referências), divulgado no sítio eletrônico da OSCE - Organization for Security and Co-operation in Europe, em conjunto com informações divulgadas no sítio do The International Institute for Democracy and Electoral Assistance (International IDEA), disponível em <https://www.idea.int/data-tools/tools/special-voting-arrangements>. Acesso em 05/02/2024

urna eletrônica, de modo que o voto é exclusivamente presencial nas seções de votação, previamente designadas pela Justiça Eleitoral Brasileira.

Ao redor do mundo, as formas de votação variam de acordo com o país e com os critérios legislativos internos. Apesar disso, podem ser citados alguns Arranjos de Votação Especial (SVAs)³⁶ como modalidades mais comuns de alternativas ao voto presencial, mais tradicional. Os SVAs visam ampliar, assim, as oportunidades de exercício do voto aos eleitores, facilitando o princípio do sufrágio universal. Considerando as alterações decorrentes do processo de envelhecimento, é interessante conhecer medidas que possam vir a contribuir e a beneficiar o engajamento político da população idosa brasileira no futuro.

Dessa maneira, alguns exemplos de métodos alternativos de exercício do voto, mais comumente utilizados ao redor do globo são (1) o voto postal ou pelo correio, (2) o voto móvel, (3) o voto por procuração e (4) o voto antecipado³⁷, que, por vezes, podem ocorrer simultaneamente:

- Voto Postal ou pelo Correio (Postal Voting)

Nesta modalidade, é permitido ao eleitor depositar seu voto fora do local oficial de votação, antes do dia da eleição. Normalmente, a cédula de votação é entregue na residência do eleitor, pelo serviço nacional de postagem (correio), e devolvida, pelos próprios eleitores, após preenchimento, por meio do mesmo serviço. Exemplos de países que o adotam: Canadá, Alemanha, Coreia do Sul, Nova Zelândia, Angola (com restrições).

- Voto Móvel (Mobile Ballot Box Voting / Mobile Voting / Home and Institution-based Voting)

Trata-se de modalidade na qual o eleitor também vota fora do local oficial. A urna de votação é, nesse sentido, levada pela administração eleitoral ao local onde o eleitor reside ou trabalha. Esse arranjo objetiva facilitar o exercício do voto àqueles que estão confinados ou que, por outros motivos, como o local de trabalho, não poderiam comparecer ao local de votação. Exemplos de países que o adotam: Canadá, Paraguai, Áustria, Namíbia, Turquia, Austrália.

- Voto por Procuração (Proxy Voting)

Situação na qual uma pessoa autorizada transmite o voto do eleitor em seu nome. Embora em alguns países seja restrito a casos específicos, é aceito com mais facilidade em outros sem requerer justificativas. Na maioria das ocorrências, a solicitação desse tipo de voto

³⁶ Tradução livre. Em inglês, entende-se por Special Voting Arrangements (SVA).

³⁷ Tradução livre do inglês, na ordem respectiva dos termos: “postal voting”, “mobile ballot box voting” ou “mobile voting” ou ainda “home and institution-based voting”, “proxy voting” e “early voting”.

é realizada antecipadamente, é definido um processo de identificação do eleitor e de seu procurador e podem vir a ser solicitadas provas da incapacidade do eleitor em comparecer ao local de votação. Exemplos de países que o adotam: Suriname, Bélgica, Japão, Nova Zelândia (com restrições).

- Voto Antecipado (Early Voting)

Ocorre quando o voto é realizado pessoalmente pelo eleitor no local de votação, antes do dia das eleições. Não se confunde, dessa forma, com métodos não presenciais e pode acontecer semanas antes das eleições, permitindo maior conveniência aos eleitores que não desejam ou não podem comparecer no dia oficial. Exemplos de países que o adotam: Canadá, Estados Unidos (na maior parte dos Estados), Guiana, Portugal, Angola, Filipinas (com restrições), Ilhas Fiji (com restrições).

Ressalte-se ainda que a discussão sobre os SVAs ganhou mais ênfase com o advento da pandemia da Covid-19, para minimização também dos riscos de exposição dos eleitores, e que esses exemplos de arranjos podem ser benéficos tanto à população idosa, quanto aos indivíduos que apresentem deficiência física, ou mesmo às pessoas confinadas.

2.10 Exemplo de Inclusão Eleitoral da Pessoa Idosa no Brasil: o projeto Cidadania Plena, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) e o Projeto de Lei nº 1815/2023

Instituído em 2022, pela Portaria nº 186 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR) posteriormente revogada pela Resolução nº 916/2023³⁸, o projeto Cidadania Plena visa a facilitar o acesso aos serviços da Justiça Eleitoral para que pessoas com mobilidade reduzida ou com idade avançada ou mesmo as que estejam hospitalizadas continuem a participar das eleições por meio do voto, levando até elas as urnas eletrônicas.

Por meio de acordos de cooperação técnica, o TRE/PR disponibilizou, nas eleições do ano de 2022, a instalação de seções eleitorais em cinco hospitais e duas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no estado. Além de tornar acessível o exercício do voto por pessoas idosas maiores de 70 anos que, muitas vezes, não comparecem aos locais de votação por dificuldades de locomoção ou internamento, o projeto permitiu também que os profissionais trabalhadores nas instituições beneficiadas pudessem votar no local onde trabalham. Dessa forma, o TRE-PR aperfeiçoou as práticas eleitorais, recorrendo à dinâmica do Voto Móvel

³⁸ A Resolução nº 916/2023 regulamenta o Programa “Cidadania Plena”, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná. Íntegra disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes-tre-pr/2023/resolucao-no-916-de-07-de-agosto-de-2023> . Acesso em 11/11/2023

(conforme explicado acima) como medida alternativa de exercício do voto. Conforme publicação deste Tribunal, a participação do eleitorado, incluído na nova dinâmica, teve cerca de 90% de aproveitamento (Miranda, 2022)³⁹.

O TRE/PR investe ainda no treinamento de alguns colaboradores para auxiliar eleitores idosos ou com deficiência ou com mobilidade reduzida, desde a recepção nos locais de votação até a identificação e o encaminhamento à seção eleitoral, garantindo, dessa forma, mais acessibilidade, acolhimento e valorização da pessoa humana.

É importante ressaltar que as medidas representam inovação e avanços no resgate à dignidade cívica dessa população, muitas vezes socialmente invisibilizada. Não raro, pessoas idosas apresentam limitações psicomotoras e dificuldade de caminhar. Trazer a urna de votação nos locais onde elas se encontram permanente ou temporariamente estimula também a participação ativa no processo de escolha de representantes, bem como fortalece a autonomia e garante o pleno exercício do direito ao voto.

Baseado no projeto Cidadania Plena, no início de 2023, foi apresentado à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) nº 1815/2023⁴⁰ que visa a alterar o Código Eleitoral/65 e ampliar o programa paranaense a nível nacional. Seu texto prevê ainda a facilitação e o exercício do voto também para os cidadãos das comunidades quilombolas, caiçaras e ribeirinhas, além daqueles que habitam em aldeias indígenas. Vislumbra, ainda, a realização de mutirões para disponibilizar serviços de atendimentos aos eleitores e a coordenação do programa por um juiz a ser indicado pelo respectivo TRE.

Ainda que possam surgir dificuldades e variados desafios para a adoção de tais medidas a nível nacional, devido a fatores como heterogeneidade da população, da cultura, diferenças regionais entre outros, há de se reconhecer seu caráter inclusivo e que favorece a dignidade da pessoa humana. Assim, em um contexto global no qual a discriminação devido à idade já se mostra como fator de risco à saúde (ILC-Brasil, 2015), tais elementos podem contribuir para a inserção social das pessoas com mais de 70 anos, como também reforçar uma auto concepção a respeito de sua importância na vida política do país, elementos que geram efeitos psicológicos e afetam a qualidade do processo de envelhecimento.

³⁹ Para ler a matéria completa, sugere-se acesso em: <https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/cidadania-plena-90-do-eleitorado-compareceu-as-urnas-nos-hospitais-e-instituicoes-de-longa-permanencia?SearchableText=pessoa%20idosa> . Acesso em 11/11/2023.

⁴⁰ Até o fechamento deste trabalho, o PL nº 1815/2023 encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:projeto.lei:pl:2023-04-12:1815>. Acesso em 25/10/2023

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

- Compreender a percepção do exercício do voto por mulheres idosas maiores de 70 anos nas eleições brasileiras.

3.2 Objetivos Específicos

- Caracterizar a mulher idosa maior de 70 anos, segundo dados socioeconômicos;
- Identificar pontos positivos e os pontos negativos relatados quando dos dias de eleição.

4 CAMINHO METODOLÓGICO

4.1 Desenho do Estudo

Trata-se de estudo qualitativo e descritivo, com base na técnica de entrevista semiestruturada. Por meio do discurso, a pesquisa qualitativa sistematiza progressivamente o conhecimento até o entendimento da lógica interna do fenômeno em estudo. Este método é ideal para compreensão das representações, das opiniões e crenças que os indivíduos possuem a respeito de seu modo de viver, de sentir e de pensar (Minayo, 2014). A pesquisa qualitativa permite analisar situações concretas com as especificidades locais e temporais, com base na participação e expressão dos sujeitos nos ambientes em que se encontram (Flick, 2009).

O foco principal é, nesse sentido, compreender a significação de um evento para aqueles que o vivenciam. A pesquisa mostra-se, dessa forma, como estudo de grande valor para o mundo científico, aproximando-se mais da realidade e verossimilhança das circunstâncias. Enaltece, ainda, o elemento subjetivo dos indivíduos entrevistados, o que permite melhor aprofundamento do tema, ainda tão pouco estudado no âmbito científico.

4.2 Local do Estudo

A pesquisa foi realizada com integrantes do grupo “Alegria de Viver Bem”, cujos encontros ocorrem na Associação de Moradores do Conjunto UR-7 – Várzea, Recife-PE, e que é vinculado à Secretaria de Saúde do Município do Recife.

Criado em 2006, esse grupo é responsável por proporcionar ambiente de convívio, interação, conhecimento, saúde, atividades e informação a cerca de 40 pessoas idosas, sendo majoritariamente composto por mulheres. O programa desenvolvido estimula ainda o autocuidado, a promoção da saúde e o bem-estar biopsicossocial das pessoas idosas e da comunidade. O grupo é acompanhado por duas agentes de saúde, responsáveis também pela coordenação e facilitação dos encontros semanais.

4.3 Participantes

Foi obtida uma amostra de conveniência e aleatória, dentre as mulheres idosas maiores de 70 anos que frequentam assiduamente o programa. O número total de participantes entrevistadas foi definido pela saturação dos discursos, totalizando 11 pessoas.

Visando a garantir o anonimato das pessoas idosas durante toda a pesquisa, foram utilizados codinomes, mais especificamente a letra “E”, seguida por números indo-arábicos do sequencial de 1 a 11.

4.4 Critérios de Inclusão e Exclusão

- Critério de inclusão: ser mulher idosa maior de 70 anos
- Critério de exclusão: possuir diagnóstico de demência, déficit auditivo ou disfasias que impossibilitem a comunicação adequada para a realização da pesquisa, que foi avaliado por meio do item 2.7 da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa.

4.5 Instrumentos de Coleta de Dados

- Item 2.7 da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa (APÊNDICE D)
- Questionário de Dados Socioeconômicos (APÊNDICE E)
- Roteiro de Entrevista da Eleitora maior de 70 anos (APÊNDICE F)

4.6 Procedimentos para Coleta de Dados

Inicialmente, as participantes seriam entrevistadas na Associação de Moradores do Conjunto UR-7 – Várzea, de forma individualizada. Mas, devido ao período de recesso das atividades do grupo no mês de janeiro e em atendimento ao cronograma estabelecido e aprovado pelo Comitê de Ética, observou-se ser de maior conveniência e conforto às participantes que a entrevista fosse realizada no domicílio de cada uma. Desta forma, a Associação disponibilizou os nomes e respectivos contatos telefônicos de 17 pessoas elegíveis, membros do grupo e em respeito ao critério etário. Após organização e sistematização em tabela do aplicativo Excel®, as potenciais participantes foram sorteadas de forma randomizada e aleatória. Em seguida, a pesquisadora entrou em contato por telefone, de forma gradativa, respeitando a ordem do sorteio. No primeiro momento, foram convidadas a participar do estudo em questão, sendo-lhes explicado brevemente seus objetivos; esclarecido que a participação seria livre; que poderiam desistir do estudo a qualquer momento, caso desejassem; que apenas a voz seria gravada (sem vídeos ou fotos); que lhe seria garantido o anonimato, e que as informações coletadas seriam exclusivamente para uso científico. Após consentirem com a participação, foi agendado dia e horário para a visita da pesquisadora em suas respectivas residências. A coleta de dados ocorreu nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024, em dias úteis, no turno da manhã, respeitando-se o número de até quatro entrevistas por semana. A saturação dos discursos foi observada quando da 11ª entrevista.

Ao comparecer no domicílio de cada participante, no dia e horário previamente agendados, foi sugerido que ela escolhesse o ambiente da casa que lhe deixasse mais

confortável e tranquila, como também que permitisse a realização da gravação de voz. Escolhido o ambiente, a pesquisadora reiterou os termos éticos da pesquisa, cuja resposta afirmativa das participantes foi concretizada por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE C), lido e explicado em detalhes.

Em segundo momento, as participantes foram submetidas ao Item 2.7 da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa (APÊNDICE D), para identificação de adequada compreensão e comunicação, atendendo aos critérios de elegibilidade. Em seguida, foi aplicado o Questionário de Dados Socioeconômicos (APÊNDICE E) e, por fim, o Roteiro de Entrevista da Eleitora maior de 70 anos (APÊNDICE F), cujas respostas foram gravadas.

5 ASPECTOS ÉTICOS

O protocolo de pesquisa segue o que recomenda a Resolução Nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, e este foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco em 14/12/2023, CAAE: 75694423.9.0000.5208 e parecer no. 6.579.766 (APÊNDICE B), mediante autorização da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife (APÊNDICE A).

6 ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS

Os dados socioeconômicos foram colhidos manualmente e depois integrados em formulário, utilizando o aplicativo Google Forms®. A sistematização das respostas permitiu a construção de gráficos, organizando e facilitando a análise.

As entrevistas contendo a percepção acerca do exercício do voto foram transcritas e os discursos das pessoas idosas foram examinados de forma detalhada, por meio da Análise de Conteúdo, para posterior categorização temática. A respeito da Análise de Conteúdo, esta permite replicar e validar inferências sobre dados de determinado contexto, com base em procedimentos especificados e científicos (Minayo, 2012).

Inicialmente, buscou-se uma lógica e sentido para agrupamento do conjunto de dados e a criação de categorias analíticas para a síntese e posterior leitura (Bardin, 1977). Iniciaram-se, então, três etapas de processamento de dados. A primeira consistiu na pré-análise, por meio de uma leitura flutuante que permitiu a identificação de representações, similitudes e pertinência. A inicial exploração do material contribuiu para a formulação de hipóteses e de objetivos a serem buscados, e o tratamento dos resultados obtidos para interpretação (Bardin, 1977). Com a codificação dos dados encontrados, teve início a segunda etapa do processamento de dados, por meio de análise mais enfática do material. Houve recorte das unidades de registro e das unidades de contexto, além da codificação da enumeração no texto sobre presença ou ausências, frequência, intensidade, direção, ordem e coocorrência dos fatos (Bardin, 1977).

Para análise dos dados textuais, foi utilizado o recurso do Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires – IRAMUTEQ, um *software* justamente de análise de dados textuais. Este recurso é empregado na análise de dados qualitativos, composto por método estatístico, que permite diferentes processamentos de conjuntos de textos. Além de dispor de método estatístico de análise lexicográfica, que identifica a quantidade/frequência média de palavras, contém métodos multivariados, como a Classificação Hierárquica Descendente (CHD) também chamada de Método Reinert, a Árvore Máxima de Similitude, a Nuvem de Palavras, e a Análise Fatorial de Correspondência (AFC).

Para o presente trabalho, foram utilizados a CHD, a Árvore Máxima de Similitude e a Nuvem de Palavras. Ao passo que a primeira (CHD) permite verificar classes de vocábulos semelhantes e diferentes, organizados em um dendrograma, a Árvore Máxima de Similitude baseia-se da Teoria dos Grafos, que estuda as relações de objetos de um dado conjunto e traz indicações de conexidade entre palavras. Já a Nuvem de Palavras agrupa as palavras e as organiza graficamente em função de sua frequência. (Camargo; Justo, 2021). O material textual

submetido à análise léxica no IRAMUTEQ totalizou um *corpus* composto de 11 (onze) repostas das participantes.

Por fim, ocorreu a categorização dos dados, observando-se semelhanças e possíveis inferências do conteúdo analisado, com classificação e inventários para levantamento estrutural dos temas, para posterior síntese e discussão dos dados relatados (Bardin, 1977).

7 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a coleta dos dados socioeconômicos, foi possível analisar o perfil da eleitora maior de 70 anos. Já por meio da Análise de Conteúdo, emergiram duas categorias temáticas principais que relacionam as mulheres idosas maiores de 70 anos e o voto no Brasil: (1) A percepção do exercício do voto; (2) Componentes da dinâmica do votar. Quanto à primeira categoria, foi possível subdividi-la em: (1.1) O voto como símbolo de cidadania e (1.2) A irrelevância do voto como um dever cívico. Esta última foi, ainda, ramificada em três vertentes: (1.2.1) O voto como imposição para assegurar benefícios; (1.2.2) A falta de credibilidade política; (1.2.3) A ausência do parceiro. Já a segunda categoria principal, referente aos elementos da dinâmica do votar, foi composta por (2.1) Mobilidade e Acessibilidade e (2.2) O Idadismo no âmbito eleitoral. A Figura 1 abaixo representa o fluxograma de tais categorizações:

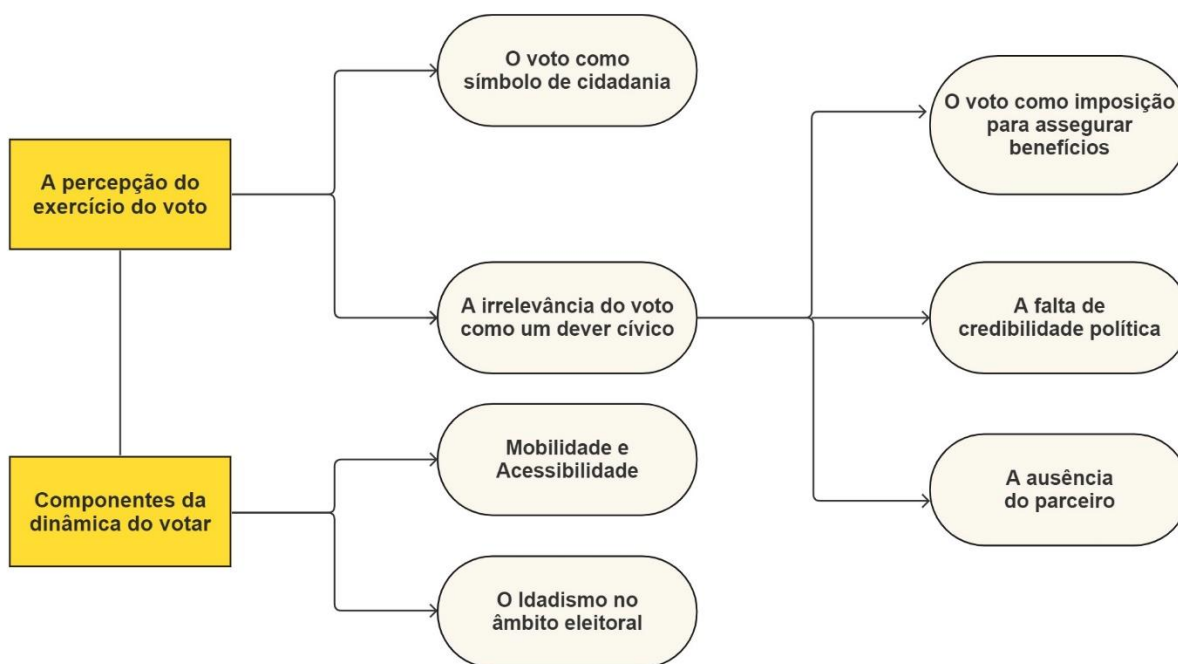


Figura 1 – Fluxograma da Análise de Conteúdo

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024

Quanto à Análise Lexical, foi elaborada a categoria genérica (3) As significações e correlações do exercício do voto pelas mulheres idosas maiores de 70 anos, que foi representada por: (3.1) Nuvem de Palavras; (3.2) Árvore Máxima de Similitude; (3.3) Classificação Hierárquica Descendente (CHD) ou Método de Reinert.

7.1 Perfil socioeconômico das Eleitoras maiores de 70 anos

A amostra foi composta por mulheres, dentre as quais 63,6% delas apresentaram faixa etária superior a 74 anos de idade, 54,5% eram viúvas, 72,7% tinham ensino fundamental completo e 81,8% recebiam de 1 a 2 salários-mínimos (Tabela 1).

Tabela 1 – Características Socioeconômicas das Eleitoras maiores de 70 anos. Recife/PE, Brasil, 2024.

Variáveis	N=11	%
Sexo		
Masculino	0	0
Feminino	11	100
Faixa etária		
70 - 74 anos	04	36,4
>74 anos	07	63,6
Estado Civil		
Casado(a)	03	27,3
Solteiro(a)	01	9,1
Divorciado(a)	01	9,1
Viúvo(a)	06	54,5
Nível de Escolaridade		
Sem escolaridade	01	9,1
1º grau completo (ensino fundamental)	08	72,7
2º grau incompleto (ensino médio)	01	9,1
2º grau completo (ensino médio)	01	9,1
Ensino superior incompleto	01	9,1
Remuneração Mensal *		
1 a 2 salários-mínimos	09	81,8
3 a 4 salários-mínimos	02	18,2
Local de Moradia		
Casa Própria / Alugada / Cedida	11	100
Instituição de Acolhimento Privada ou Pública	-	-
Convivência Doméstica		
Sozinho(a)	01	9,1
Com filho(a)	10	90,9

*Valor do salário-mínimo vigente em 2024: R\$ 1.412,00.

Em termos de participação na sociedade, estudos demonstram que mulheres idosas são mais ativas que os homens, em parte devido ao fato de, historicamente, envolverem-se mais em atividades culturais, voluntariados e ao cuidado de terceiros. Já quanto aos homens idosos, a aposentadoria e a viuvez exercem influência significativa no declínio da participação social, pois o trabalho, muitas vezes, é a principal atividade social desenvolvida por eles, e muitos interagem socialmente por serem levados pelas companheiras (Pinto, 2022).

Outro ponto interessante a observar é que mais de 50% das participantes são viúvas, o que faz recordar o fenômeno da “feminização da velhice”. A esse respeito, conforme dados da PNAD 2019, 56,1% das pessoas idosas no Brasil eram do sexo feminino, cujo percentual tende

a aumentar, visto que mais de 55% dos óbitos decorrentes da Covid-19 foram masculinos (Camarano; Fernandes, 2022). Nesse sentido, pode-se projetar que a maior parte do eleitorado maior de 70 anos no Brasil nos próximos anos será composto por mulheres.

No âmbito residencial, todas as participantes moravam em casa própria e mais de 90% relataram conviver com um(a) ou mais filhos(as). Esses dados são indicativos tanto da participação da pessoa idosa na renda familiar, também no sentido de prover o ambiente de convívio, quanto da assistência prestada pela família com o avançar da idade das pessoas idosas.

A família é considerada a base de apoio informal mais importante para seus membros. Essa característica é observada não apenas pela coresidência, mas também pela transferência de bens, recursos financeiros e serviços. Nesse sentido, é comum observar situações nas quais a renda da pessoa idosa desempenha papel fundamental na composição familiar, ainda que se trate de pessoas idosas com perda de autonomia. No Brasil, tem-se observado aumento do período no qual os filhos são economicamente dependentes de seus pais, seja por dificuldades de inserção no mercado de trabalho, ao maior tempo destinado aos estudos ou mesmo instabilidade nas relações afetivas. Em termos de pessoas morando na casa dos pais idosos, a proporção tem aumentado nos últimos anos (Camarano, 2020).

Adicionalmente, no país, é possível observar diversas formas de coabitação, nas quais pessoas idosas estão inseridas, associadas a elementos sociais e econômicos em meio ao agrupamento familiar: pais com recursos reduzidos que acolhem seus filhos desempregados ou separados; filhos solteiros que nunca saíram da casa dos pais; pais e filhos adultos, casados e com filhos, que sempre moraram juntos, entre outros (Camarano *et al.*, 2016). Assim, é comum verificar a coabitação entre pais idosos e filhos na população brasileira, ainda que o percentual de pessoas idosas morando sozinhas tenha aumentado nos últimos anos, alcançando 41,8% em 2022 (IBGE, 2022).

Por fim, quanto à remuneração das participantes, mais de 80% recebem de 1 a 2 salários-mínimos. Nesse sentido, embora o Brasil tenha diminuído os índices de pobreza da população idosa ao longo dos últimos anos, observa-se que somente 25% dentre as pessoas aposentadas vive com três salários-mínimos ou mais. Ou seja, a maioria da população idosa é pobre. Importante ressaltar que, nesta etapa da vida, a pobreza castiga mais do que em outras etapas (Minayo, 2022).

7.2 A percepção do exercício do voto

Na relação com o aspecto eleitoral, o engajamento da mulher idosa é também respaldado pela elevada taxa de comparecimento às urnas na última eleição (2022), que superou os 70%.

Fatores climáticos, nesse contexto, não exerceram influência significativa na decisão de ir votar, com mais de 90% das participantes atestando não ser relevante (Tabela 2). Dessa forma, infere-se ser, de fato, do interesse da maioria desse grupo a participação na vida política do país, como decorrência também de uma vida já mais ativa.

Tabela 2 – Frequência do Exercício do Voto e Influência do Clima. Recife/PE, Brasil, 2024.

Variáveis	N	%
Frequência		
Na última eleição (2022)	08	72,7
Em algum momento anterior à última eleição	03	27,3
Influência do Clima na decisão de ir votar		
Influencia	01	9,1
Não influencia	10	90,9

Fonte: Dados da pesquisa. N=11.

Compreender a significação do ato de votar pelas pessoas idosas maiores de 70 anos no Brasil é, nesse sentido, relevante, dentre outros motivos, por contribuir para o aperfeiçoamento de políticas públicas direcionadas a este grupo na seara eleitoral, como também dar voz àqueles que ainda sofrem com a invisibilidade social.

7.2.1 O voto com símbolo de cidadania

A compreensão do exercício do voto como forma de auxiliar o crescimento do país foi o entendimento mais recorrente dentre as pessoas idosas entrevistadas. Nesse sentido, foi observado que a ideia de ser o voto um dever cívico emergiu na base majoritária dos discursos, como pode-se observar nos excertos abaixo:

“Eu gosto de ir, viu? Porque eu me sinto, assim, uma cidadã, né? (...) eu gosto, me sinto bem, é importante. (...) Enquanto eu puder andar e tiver lúcida, eu vou”. (E2)

“(...) eu vou votando porque eu sou uma cidadã e tenho que dar meu voto pra escolher o candidato que eu vou querer pra governar a nação. É um dever como cidadão. É pra isso que eu vou votar: pra melhorar a situação do Brasil né? Que nós somos brasileiros e temos que trabalhar pra isso: pra melhorar a situação dos brasileiros, principalmente daqueles mais necessitado”. (E11)

Importante ressaltar que a compreensão do voto como exemplo de cidadania encontra relação na própria concepção do sufrágio, ou seja, no sentido de ser o direito público subjetivo do cidadão, ou mesmo o poder que este detém, de participar da regência e da condução das

escolhas e do preenchimento das estruturas estatais. É no princípio democrático, dessa forma, que os cidadãos se submetem à ordem jurídica que consideram desejável (Machado, 2018). Assim, a participação política com a finalidade de melhorar o local no qual o cidadão se encontra é ação que independe de critérios etários. Em verdade, faz parte da essência da própria democracia e do sufrágio, pois tal ação repercutirá no cidadão, em seu próprio proveito.

É possível ainda relacionar o interesse na participação política como reflexo do pertencimento a um grupo. Sentir-se integrado a uma determinada sociedade significa, dessa forma, acolher e compartilhar hábitos, costumes, cultura, contatos sociais, normas e regras. Essa integração, desse modo, pressupõe que anteriormente o indivíduo tenha compreendido o sentido e o significado das regras básicas para constituição do grupo (Sá; Herédia, 2022), nesse caso a sociedade. Dessa maneira, o sentimento de pertencimento repercute na vontade de engajar-se politicamente, fortalecendo a sensação de integração no meio social.

Elemento fundamental a ser analisado é que, considerando o critério etário de 70 anos, pode-se inferir que as pessoas entrevistadas estariam, em tese, aptas para exercitar o voto em meados do fim da década de 1960 e ao longo da década de 1970. Neste período vigorava a Ditadura Civil Militar (1964-1985) que, dentre outras restrições em termos de exercício de direitos, limitou o exercício do voto.

As eleições indiretas tornaram-se, assim, uma prática. Nestes 21 anos de regime de exceção, não foram realizadas eleições diretas para presidente, governadores e prefeitos das capitais dos estados (TRE-RS, 2019). Além disso, os partidos políticos existentes (como o PSD, o PTB, a UDN, o PCB) foram extintos em 1965⁴¹ e a propaganda eleitoral também passou a sofrer restrições significativas a partir de 1976 com a Lei Falcão, que barrou o acesso dos candidatos ao rádio e à televisão⁴² (Fausto, 2019).

Apenas com o início do processo de redemocratização, iniciado em 1979 com a Lei da Anistia⁴³, gradativamente, os brasileiros passaram a ir às urnas, para eleger diretamente seus representantes. O ano de 1984 foi emblemático da ânsia da sociedade brasileira pela retomada integral da participação política. Após mais de cinco eleições indiretas para Presidência da

⁴¹ O Ato Institucional nº 02, de 1965 pôs fim ao pluripartidarismo e, em sua decorrência, foram criados os partidos Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

⁴² Lei nº 6.339/1976, conhecida como “Lei Falcão”, disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6339.htm. Acesso em 14/03/2024

⁴³ Lei nº 6.683/1979, conhecida como “Lei da Anistia”, disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6683.htm#:~:text=1%C2%BA%20%C3%89%20concedida%20anistia%20a,de%20funda%C3%A7%C3%B5es%20vinculadas%20ao%20poder. Acesso em 14/03/2024

República (1964, 1966, 1969, 1974, 1978)⁴⁴, o movimento “Diretas Já” promoveu surpreendentes mobilizações populares que marcaram o grande repúdio da sociedade ao regime militar (Linhares, 2016).

É possível inferir, dessa forma, que a vontade de exercitar o voto pelas pessoas idosas maiores de 70 anos, de escolher quais representantes devem governar e legislar nas suas respectivas esferas de competência, seja reflexo de mais de vinte anos de repressão, de restrições de direitos, limitações e de suspensões de direitos políticos impostas pelo Estado:

“É porque somos cidadãos, então eu acho que é justo a pessoa votar né? Até porque tem que eleger, né? se não votar, como é que vai eleger né? presidente, governador, prefeito, deputados, vereador. (...) Não ter a pessoa lá no poder pra poder trazer as coisas pra gente, eu acho que, é isso, é ser cidadão. É um dever que a gente tem e tem que fazer né?”. (E3)

“Eu não sei dar uma explicação boa, mas eu gosto, gostava e gosto muito de ir votar. Pra mim, eu tô ajudando a pessoa a crescer, né? Ser alguma coisa. Mas eu não vou dizer que eu vou porque eu não, eu vou porque eu gosto, eu sinto vontade. Que nem, o ano passado mesmo eu tava doente, preparei o título, foi tudo pra ir, mas não deu pra mim ir porque eu tava com muita febre. Eu chega tremia de febre, aí não consegui ir”. (E10)

No que concerne à questão de gênero, ainda que o voto feminino tenha sido estabelecido pelo Código Eleitoral de 1932, este apresentou limitações. A distinção de gênero, que a princípio havia desaparecido no início da redação do código⁴⁵, era subentendida ao final deste, quando mencionava que pessoas acima de 60 anos e mulheres em qualquer idade poderiam estar isentas de qualquer obrigação eleitoral⁴⁶. Ou seja, para homens entre 21 e 60 anos o voto era obrigatório; para mulheres e pessoas idosas, facultativo. A justificativa para tanto reside no fato de que, à época, a autoridade familiar se limitava ao marido e o Estado não poderia intervir nessa dinâmica.

Acompanhando as disposições do Código Civil de 1916, dessa forma, o Código Eleitoral/32 concentrou nos maridos a autonomia de decidir se suas esposas poderiam votar. Nesse sentido, as normativas posteriores, como a Constituição de 1934, o Código Eleitoral de

⁴⁴ No total, realizaram-se seis eleições indiretas para Presidente da República, a última sendo em 1985. Por vezes a escolha cabia ao Congresso Nacional, por vezes ao Colégio Eleitoral. Para maiores informações, sugere-se a página do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/glossario/termos/eleicao-indireta>. Acesso em 14/03/2024

⁴⁵ O artigo 2º deste código dispõe que “É' eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na fôrma deste Código”. (Grifo nosso)

⁴⁶ Assim dispunha o artigo 121: “Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral”.

1935, a Lei Agamenon de 1945, a Constituição de 1946 e o Código Eleitoral de 1950 reforçaram essa discriminação. Até então, a única mudança ocorrida foi que o voto feminino facultativo passou a ser direcionado às mulheres sem renda própria, isto é, às donas de casa, que, ainda assim, necessitariam do aval do marido, o chefe da família, para participar da vida política. A desigualdade de gênero passou a ser, finalmente, amenizada com o advento do Código Eleitoral de 1965, que universalizou a obrigatoriedade do alistamento e do voto para ambos os sexos, sem condicionalidades. (Limongi; Oliveira; Schmitt, 2019).

No entanto, se em 1965 o percentual de mulheres alistadas era de 37,31% do eleitorado, em 1979 elas representavam 44,78%, demonstrando que mesmo após mais de 10 anos de mudança na legislação eleitoral, a discriminação entre homens e mulheres, em termos de participação política não cessara, nem mesmo com a promulgação do Código Eleitoral de 1965. Dessa forma, é possível observar que as limitações impostas à participação política feminina encontravam respaldo e eram asseguradas pelas práticas sociais. Somente em 1985, após o recadastramento realizado depois da ampliação do voto para os analfabetos, as taxas de alistamento por gênero, finalmente, se equilibraram. (Limongi; Oliveira; Scmitt, 2019).

Nas últimas eleições ocorridas em 2022, as estatísticas revelaram que as mulheres formavam a maioria das pessoas aptas a votar, correspondendo a 52,65% do eleitorado nacional, cujo maior grupo se encontrou entre a faixa de 35-39 anos. Nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Sul, que compõem os cinco maiores colégios eleitorais do país, respectivamente, as mulheres já representam a maioria do eleitorado (TSE. 2022)⁴⁷.

Especificamente sobre as mulheres idosas maiores de 70 anos, em conjunto estas representam cerca de 10,1% do total de eleitores do país, dentre as quais 3,9% para as faixas de 70-74 anos, 2,6% para 75-79, 1,7% para 80-84 anos, 1% para 85-89, 0,5% 90-94, 0,3 para 95-99 e 0,1% para 100 anos ou mais⁴⁸. Com o aumento da expectativa de vida, os avanços na área da saúde, no meio científico, nas políticas nacionais e internacionais em favor de um envelhecimento mais saudável, é possível que esses percentuais tenderão a aumentar nas próximas décadas.

⁴⁷ Para melhor consulta dos dados estatísticos, sugere-se acesso à página do TSE:

< <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/eleicoes-2022-mulheres-sao-a-maioria-do-eleitorado-brasileiro> > . Acesso em 15/03/2024

⁴⁸ Dados obtidos na página do TSE Mulheres, referente às eleições de 2022. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/> . Acesso em 16/03/2024.

7.2.2 A irrelevância do voto como um dever cívico

A nomenclatura utilizada para este tópico visa a ser a mais abrangente possível, diante das percepções apresentadas pela parcela minoritária das participantes. Nesse sentido, o exercício do voto deixou de ter conotação de um *dever* cívico. Como supracitado, a qualidade de “cidadão” para o Direito Eleitoral concerne aos direitos de votar e de ser votado (Gomes, 2023), não se confundindo, portanto, com o *dever* de votar. Assim, quem não exercita o *direito* ao voto, quando amparado pela legislação, não deixa de ser cidadão no âmbito eleitoral.

Ao longo das últimas décadas, a discussão a respeito da obrigatoriedade ou da facultatividade do voto para a população brasileira tem sido recorrente e embasada em diversas justificativas. O presente trabalho, não pretende, no entanto, discutir os argumentos para tanto, mas, sim, explicitar também alguns dos motivos que fazem que mulheres idosas maiores de 70 anos não tenham interesse no exercício do voto quando compreendido como dever cívico, como será exposto na sequência. Nesse sentido, é importante frisar ser possível a existência de outras justificativas que, porventura, não emergiram na base dos discursos das participantes desta pesquisa, que não detém, portanto, caráter excludente.

7.2.2.1 O voto como imposição para assegurar benefícios

A percepção do exercício do voto como “moeda de troca” para assegurar benefícios foi um dos motivos que colocaram a compreensão de ser aquele um dever cívico em posição inferior. O receio de deixar de receber recursos, sejam provenientes de aposentadoria, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou mesmo dificuldades para a tomada de empréstimos junto a instituições bancárias, caso não demonstrassem o comprovante de votação nas últimas eleições, foi mais importante do que qualquer outra interpretação a respeito do exercício do voto para essas participantes, como pode-se observar no excerto abaixo:

“Muitas vezes eu digo ao meu menino, eu digo “eu só voto se não fosse”.... hoje em dia não, que não tem mais como, mas às vezes, os coleguinhas, “olha, é melhor votar antes que meçam no dinheirinho da gente, a gente só tem esse” (...) se você não votar, passar duas eleições sem votar, você é cortada de muitas coisa”. (E6)

Alguns dos argumentos que podem embasar esse receio de perder benefícios podem estar relacionados ao nível de escolaridade e à falta de esclarecimento e inconsistência de informações divulgadas nas mídias e nos meios de comunicação.

O Brasil caracteriza-se como sendo um dos países mais desiguais do mundo e tais

disparidades se mostram em várias dimensões do envelhecimento humano (Lima-Costa; Macinko, 2022). Nesse sentido, a escolaridade desempenha papel fundamental nas condições de vida da pessoa idosa. Pessoas que usufruíram de maior nível de escolaridade, tendem a dispor de renda maior, ocupações mais seguras e mais autoestima. No âmbito da saúde, inclusive, favorece a adesão a comportamentos mais saudáveis, e maiores recursos para a procura eventual de tratamentos em saúde (Lima-Costa; Macinko, 2022 *apud* Masters *et al.*, 2016; Beltran-Sanchez *et al.*, 2017).

A escolaridade influencia no modo de obtenção de informações. Pessoas que apresentam alto nível educacional têm acesso mais facilitado aos diferentes meios de informação, tais quais, revistas, jornais, livros e internet, como também apresentam melhores capacidades de processar e compreender informações (Barbosa, 2019). Adicionalmente, a educação torna-se fator essencial para a formação crítica da pessoa idosa, sendo elemento determinante para que ela obtenha qualidade de vida, mantenha-se ativa e consciente de sua velhice (Mott, 2016). Nesse sentido, indivíduos que possuem maior nível de escolarização são mais esclarecidos e tendem a obter um processo de envelhecimento mais favorável.

Dentre as participantes da pesquisa, observou-se que a maior parte delas (72,7%) frequentou até o primeiro grau completo, enquadrando-se no cerca de 7,8% da população nacional idosa que estudou até o ensino fundamental (IBGE, 2022), não chegando a concluir o ensino médio. Dentre elas, duas entrevistadas explicitaram ter receio de deixar de receber benefícios, caso não exerçam o voto, permitindo-se inferir, nesse sentido, que o baixo nível de escolaridade pode ter exercido influência sobre suas percepções. No que concerne ao analfabetismo, outrossim, dados recentes indicam que este está diretamente associado à idade, pois quanto mais velho o grupo populacional, maior o quantitativo de analfabetos. Dessa maneira, em 2022, os analfabetos idosos representavam 5,2 milhões de pessoas, ou 16% do total de pessoas idosas (IBGE, 2022), demonstrando a necessidade de aperfeiçoamento de políticas públicas educativas para este grupo.

“A gente vai porque com medo, como exemplo, a gente é idoso, recebo meu dinheiro, com medo de não, tá entendendo? (...) Faz porque é obrigado a gente ir, o idoso não, mas a gente quando tem a idade é obrigado a ir, porque se não for, fica sem (...), é arriscado sair”. (E9)

Outro elemento capaz de influenciar essa percepção acerca do voto é a falta de esclarecimento, decorrente de inconsistência de informações divulgadas à população nas mídias e nos meios de comunicação. Ao longo das últimas eleições no Brasil, foi-se verificado a grande

recorrência de notícia inverídicas, que ficaram conhecidas como “*Fake News*”. Nesse sentido, o termo denota informações capazes de gerar engano ou desinformação, por levarem os indivíduos a compreenderem como verídicos e reais fatos que são mentirosos e falsos. Dessa maneira, as “*Fake News*” induzem as pessoas à ignorância dos fatos e contribuem para a formação de versões inverídicas, mas convenientes, acerca do que realmente ocorreu. A disseminação de “*Fake News*” é ainda favorecida por influenciadores digitais, contas falsas em redes sociais ou mesmo robôs (Dourado, 2020). Assim, em meio ao debate, muitas vezes acirrado pela polarização política, encontra-se a população idosa brasileira, majoritariamente pobre e com baixo nível de escolaridade.

Especificamente quanto à divulgação de “*Fake News*” no âmbito eleitoral das últimas eleições, foram divulgadas inverdades como o fato de que (1) pessoas idosas com voto facultativo que não realizassem a biometria teriam seu CPF cancelado e benefícios bloqueados (Ribeiro, 2019)⁴⁹; (2) a Justiça Eleitoral estaria cancelando o título de eleitores maiores de 70 anos (TSE, 2022)⁵⁰; (3) que aposentados e pensionistas deveriam votar em determinado candidato para terem a prova de vida validada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)⁵¹, dentre outras informações inverídicas.

Pessoas idosas são mais vulneráveis em acreditar nas “*Fake News*”, uma vez que não foram orientadas a manusear os ambientes virtuais. Trata-se, nesse sentido, de população que perpassou a evolução de diferentes meios de comunicação (rádio, televisão, computador, telefone celular com acesso à *internet*), inseridas no cenário de rápidas mudanças tecnológicas (Luce; Estabel; Santini, 2020). Nesse sentido, por não serem nativos da era digital, tornam-se mais vulneráveis quanto aos riscos relacionados a tal meio (Freitas; Py, 2016). Dessa maneira, a preocupação em perder benefícios, muitas vezes obtidos com esforço, pode tornar-se mais relevante para o exercício do voto do que propriamente concepções relacionadas ao dever cívico, de ser cidadão. Assim, torna-se relevante que as autoridades públicas estejam atentas à disseminação de informações inverídicas que podem prejudicar a qualidade de vida das pessoas idosas.

⁴⁹ Reportagem publicada no site “Aos Fatos” em novembro de 2019. Disponível em <https://www.aosfatos.org/noticias/e-falso-que-idosos-que-nao-fizerem-biometria-na-justica-eleitoral-vao-perder-aposentadoria/>. Acesso em 17/03/2024.

⁵⁰ Matéria divulgada no site do TSE, em março de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Marco/e-falso-que-a-justica-eleitoral-esteja-cancelando-titulo-de-quem-tem-mais-de-70-anos> Acesso em 17/03/2024.

⁵¹ Reportagem publicada na página Fato ou Boato do TSE, em outubro de 2022. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/chechagens/e-mentira-que-eleitor-deve-votar-em-determinado-candidato-a-presidencia-para-validar-prova-de-vida-junto-ao-inss/#> Acesso em 17/03/2024.

7.2.2.2 A falta de credibilidade política

Não raro, pessoas de diversas faixas etárias atestam não confiar nos políticos brasileiros, diante de tantos escândalos de corrupção que assolam a democracia. Assim, essa rejeição não se configura em elemento que caracteriza exclusivamente a percepção de mulheres idosas. A ausência de confiança na classe política brasileira emergiu dos discursos tanto para justificar o não exercício do voto, quanto para embasar os relatos das participantes que votavam “por obrigação”, para não perder benefícios:

“Olha, deveria ser bem importante porque no começo, nos inícios das eleições, eles dão muita atenções a gente, mas depois quando eles ganham a gente somos esquecidos (...)”. (E1)

Ainda persiste no Brasil a prática conhecida como “clientelismo”. Nesse sentido, entende-se como uma relação de troca entre eleitores e candidatos, a exemplo de situações nas quais a população demanda serviços públicos e os candidatos, em tempos de campanha eleitoral ou quando eleitos, promovem ou facilitam o acesso ao serviço na troca do voto do eleitor. Com frequência, tal conduta é verificada nas áreas da saúde, para tratamentos, transportes da zona rural para a cidade, assistencial, com cestas básicas, entre várias outras que não condizem com a verdadeira função do representante político na democracia brasileira (Müller, 2020 *apud* Andrade, 2005; Lenardão, 2006; Veloso, 2006).

“Pra mim, eu acho que nada porque o, os, serve mais pra eles porque eles prometem uma coisa e não faz. (...) Eu acho assim, na minha opinião, que essas coisas de eleição, de candidato, a gente espera e não espera nada porque uns ajuda, naquela época, outro, ainda que a gente precisar, às vezes faz, mas não é muito, tá entendendo?”. (E9)

No final da década de 1980, o Brasil passava pelo processo de redemocratização e pela consolidação de uma nova ordem constitucional, embasada na CR/88 que instituiu o Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, a Carta Magna deu novo fôlego a uma população que, por tantos anos, foi sufocada pelo regime autoritário da Ditadura Civil Militar. Ao dispor dos Direitos Fundamentais, a CR/88 garantia, como sendo norma máxima, entre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, direitos políticos, invioláveis em sua essência. Com o passar dos anos, inúmeros elementos contribuíram para verificar a inoperância do Estado como garantidor de qualidade de vida para a população (Rodrigues; Silva Filho,

2020).

Alguns dos elementos que podem justificar a insatisfação de brasileiros com o sistema político nos últimos tempos são (1) instabilidades políticas diante do *impeachment* da ex-presidente Dilma Rouseff em 2016; (2) o jogo de coalizões entre o Executivo e o Legislativo para a troca de apoio parlamentar com base em concessões, que, por vezes, são vistas como interesses políticos pessoais; (3) o protagonismo e politização do Poder Judiciário; (4) a percepção de corrupção generalizada com a “Operação Lava Jato”; (5) a polarização política da extrema esquerda e extrema direita, entre outros (Rodrigues; Silva Filho, 2020) (Hoffman; Santos, 2024). Nesse sentido, a cultura da descrença ou da indiferença terminam sendo estimuladas por cenários de desconfiança generalizada nas entidades, como também elevada insatisfação quanto ao desempenho da democracia (Hoffman; Santos, 2024), o que pode ser observado na fala abaixo:

“Eu gostaria muito que eles promettesse e fizesse (...). Tenho muita esperança que um dia Deus bote um que pelo menos olhe pra população mais pobre, né? Que, principalmente o idoso que é tão sacrificado. (...) eles fica criticando tanto um ou outro, não se preocupa em pelo menos vê se faz alguma coisa pela população, pelos menos favorecidos porque, quem tá ali em cima tudo bem, tem seu salário bom, seu carro bom, e quem, quem tá embaixo, tem dia que não tem nem o que comer. (...) Eu não acho que, eu digo, “se não tivesse político seria melhor, como no tempo de meus tataravós”. (E6)

Dessa forma, a falta de representatividade (não se sentir representado por quem elegeu ou por quem está no poder), a falta de zelo com a coisa pública e mesmo o desrespeito a princípios democráticos são refletidos no descontentamento com o sistema político e, conseqüentemente, afastam a concepção de exercício do voto como um ato de cidadania.

7.2.2.3 A ausência do parceiro

Às percepções das mulheres idosas maiores de 70 anos sobre o exercício do voto já apresentadas, soma-se esta última, que circunscreve o desinteresse em votar, devido à ausência do parceiro de vida. Importante ressaltar que ainda que este retorno tenha sido mencionado por apenas uma participante, deve, da mesma forma que os demais, ser considerado.

Diversos elementos biopsicossociais, culturais, econômicos, históricos, familiares, educacionais exercem influência sobre a relação conjugal ao longo da vida. Nesse sentido, o casal forma uma identidade conjugal, baseada no desejo e no projeto de vida em comum, além de criar um sistema de crenças que embasam o modo de compreender o casamento e o modo

de ser esposa e marido (Falcão, 2016).

Tanto o processo de envelhecimento quanto o de viuvez são fenômenos socialmente construídos, vivenciados de forma subjetiva. Caracterizam-se, nesse sentido, como sendo processos multidimensionais, marcados por alterações ao nível cognitivo, físico, relacional, econômico e também social (Brás, 2022). A perda do companheiro, seja por acontecimento trágico ou natural, acarreta uma série de mudanças e transformações na vida da pessoa viúva, que passa a ter uma nova identidade social e um novo estado civil (Rubio; Wanderley; Ventura, 2011). Dessa forma, atividades que antes eram realizadas pelo casal podem ter novas significações:

“Olha, eu gostava muito de votar na época que meu esposo era vivo. Ele tinha que ir votar. Ele ia fazer oitenta anos, mas ele tinha que votar de todo jeito, aí eu ia também. (...) Mas depois que ele faleceu, vai fazer cinco anos já, aí eu perdi a vontade de ir votar, entendeu? Aí eu não votei mais. Foi mais por causa dele”. (E5)

Vivenciar a morte de uma pessoa especial na vida pode fazer que o sobrevivente tenha a sensação de que parte dele também morreu, visto que se tratava de um forte vínculo que foi irreversivelmente rompido. Além disso, tanto os comportamentos das pessoas enlutadas quanto às repercussões da viuvez são significativamente diferentes de indivíduo para indivíduo, o que pode ser parcialmente explicado por características particulares, como a estrutura psicológica, a sensibilidade, a vulnerabilidade de cada sujeito, bem como elementos sociais e culturais nos quais o(a) viúvo(a) está inserido (Coutinho, 2014 *apud* Doll, 2006).

“Eu me desgostei porque ele tinha o maior, ele tinha loucura, ôxe, Ave Maria, no dia de votar, seis horas da manhã ele já tava tomando banho, tava tomando café. A gente votava na Várzea, nera? Aí pronto (...) aí eu me desgostei e não fui mais votar. (...) Para mim, era uma satisfação. No dia de ir, a gente era folia”. (E5)

Assim, a participação em atividades realizadas até então com a pessoa falecida é impactada também pelo luto, podendo se tornar algo não mais desejado. Atividades corriqueiras que são concebidas como momentos de afetividade, com significados, passam a não ter mais sentido com a ausência da pessoa falecida (Saciloti; Bombarda, 2022 *apud* Corrêa, 2009), conforme depreende-se do extrato abaixo:

“Meus filhos tudo vota, minha neta, tudinho né? Aí eu, mas eu tinha uma cunhada que ela faz questão, viu? Ela vai fazer oitenta, ela mora no Janga, ela vem pra aqui votar, ela faz questão. Eu digo “Eu não. Depois que meu velho foi

simbora, perdi a vontade". (E5)

Interessante ressaltar que o processo de luto pode repercutir ainda no propósito de vida. Elementos como perdas sociais, cognitivas e físicas relacionadas ao processo de envelhecimento podem tornar mais difícil a participação, por parte do(a) viúvo(a), em atividades que conferem propósito de vida. O relacionamento humano, inclusive, é tido como a principal fonte de significado existencial para as pessoas idosas, o que justifica a importância de estarem envolvidos, entre outras, em relações familiares satisfatórias e atividades comunitárias (Alonso; Cachioni, 2016).

7.3 Componentes da dinâmica do votar

Para este tópico, foram agrupados elementos que se relacionam tanto com a questão da mobilidade e acessibilidade dos locais de votação, quanto experiências negativas oriundas do idadismo. Pretende-se, nesse sentido, esclarecer pontos que são mais relevantes para este grupo populacional, em relação aos demais, e que fazem parte da dinâmica dos dias de eleição.

7.3.1 Mobilidade e Acessibilidade

O termo "mobilidade" denota a facilidade e possibilidade de deslocamento de bens e de pessoas em um determinado espaço. Embora este termo possa ser ampliado para abranger também dimensões não físicas, como a virtual e mesmo a simbólica (Diniz *et al.*, 2020 *apud* Balbin, 2016; Dischinger, Bins Ely,& Piardi, 2012), para o presente estudo considerar-se-á a dimensão física da mobilidade, ou seja, o deslocamento físico.

Já a palavra "acessibilidade", por sua vez, representa medidas de inclusão social (Brasil, 2015), cujo objetivo primordial é permitir ganhos de mobilidade e de autonomia, em especial àqueles que necessitam ter mais segurança, confiança e comodidade quando nos espaços, tal como acontece com as pessoas idosas (Diniz *et al.*, 2020 *apud* Oliveira,& Tavares, 2020). Dessa maneira, um ambiente acessível proporciona independência e satisfação aos indivíduos com qualquer tipo de incapacidade, visto que o ambiente se ajusta às suas necessidades (Neri; Alexandre; Alves, 2022).

Quando questionadas se o local de votação poderia ser considerado adequado às pessoas idosas, oito participantes responderam que sim, conforme alguns extratos abaixo:

"(...) tem uma rampinha assim bem baixinha, pronto, não tem dificuldade não, eu mesma não acho não". (E7)

“É muito fácil. E quando eu chego, aí tem logo prioridade porque vê a bengala. Não é nem pela idade é pela bengala. Quer dizer que eles não vê minha idade, mas vê eu de bengala, aí passa na frente. (...) Às vezes, tem uma fila assim na porta pra entrar aí eu, o que tá resolvendo “passa na frente”. Toda vez. (...) Entra, se quiser entrar pela rampa, pela porta lá, tem uma rampinha pra entrar, e pra lá não tem escada não, é normal. É só pequeno degrau que entra na, na sala, coisa pouca, muito fácil, muito fácil mesmo”. (E8)

“É demais porque é térreo né? Aí já facilita mais, principalmente pessoas de cadeira de rodas né? Cadeirante né? Aí já é mais fácil, é térreo. No outro colégio que eu votava, tinha escada. Eu era mais nova, aí podia ter né? (...) Tem que me levar na cadeira de roda. De todo jeito eu vou votar, entendesse?” (E11)

De forma contrária, três participantes relataram não considerar o ambiente de votação adequado para pessoas idosas, o que pode ser observado nas falas abaixo:

“(...) Bem, adequado, adequado não porque sala de aula que é em um colégio, as salas de aula, tudo bem que tem ventilador, tem tudo, nem tem ar-condicionado, não sei agora, mas no tempo que eu votei não tinha. É muito quente, é muito ruim pra gente”. (E6)

Agora, pra mim não é não porque é no Pio XII, tem, se eu for pra baixo tá tudo bem. Mas se for pra subir, tem que subir escada. Mas pra, pra o meu agora, enquanto eu tô podendo, tá entendendo? Agora eu tenho medo de dizer que não quero mais ir pra ali porque, pra não me botarem em um canto longe, porque às vezes tira daqui, de um lugar que a gente é perto, pra botar num canto longe. Aí fica mais difícil, né? (E9)

“Eu falei outro dia que eu fui, que sou de idade. Não! “Tem que ficar na fila”. É isso que eu não gosto porque se a gente chega se sentindo mal, ou a gente já de idade, tinha uma fila só pra idoso, né? Não! (...) E ficava ali me sentindo mal porque eu não posso ficar muito tempo em pé. Minhas pernas têm muita varizes. (...) Eu acho muito desorganizado, aonde eu voto. Não é adequado, de jeito nenhum. Tem uma escadaria pra subir que eu não posso, ainda tem aquela escadariazinha pra subir que eu não faço isso, tem que ter uma ajuda”. (E10)

Ao tratar das pessoas idosas, observa-se que processo natural de envelhecimento faz que o corpo físico já não disponha do mesmo vigor e força das pessoas mais jovens e dos adultos. Como dito anteriormente, o processo de envelhecimento é acompanhado de mudanças fisiológicas, progressivas e irreversíveis (Cortez *et al.*, 2019). No plano biológico, as alterações relacionam-se com fenômenos moleculares e celulares que aumentam o risco de doenças e afetam a capacidade corporal dos sujeitos (Romero; Maia, 2023).

Ao longo da senescência, dessa forma, ocorre um funcionamento inadequado das células corporais, além da redução da massa muscular total e da massa óssea (Moreira, 2022). Tais

alterações refletem, dessa forma, na diminuição da velocidade de execução de movimentos corporais em relação às pessoas mais jovens. Importante ressaltar que tais alterações não devem ser confundidas com incapacidade ou deficiência, mas, assim como nesses casos, a acessibilidade deve ser proporcionada também como medida de dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, termos como “rampa”, “degrau”, “bengala”, “cadeira de rodas”, “temperatura ambiente”, “varizes”, “artrose”, “receio de levar quedas” são algumas das palavras que compõem o universo da acessibilidade para pessoas idosas e devem, portanto, serem consideradas pela gestão pública quando da escolha de locais de votação. Adicionalmente, nenhuma das entrevistadas relatou dificuldades em enxergar as informações dispostas na urna eletrônica, bem como necessitar de acompanhante na hora de votar.

É importante ressaltar que, com frequência, em momentos de eleição, aparecem nos noticiários nacionais reportagens a respeito de longas filas de espera para que o eleitor consiga votar⁵². Alguns dos motivos observados são, por exemplo, dificuldades com a realização da biometria⁵³ e a baixa quantidade de urnas eletrônicas disponíveis para atender ao número de eleitores das seções eleitorais⁵⁴. Assim, embora a demora para votar não tenha sido um elemento significativamente presente nas respostas das participantes desta pesquisa, é possível que eleitores idosos, cadastrados em outras seções eleitorais ao longo do Brasil, vivenciem tais dificuldades. Dessa maneira, é fundamental que o direito à prioridade de votação seja garantido às pessoas idosas, como também que haja o aperfeiçoamento da organização e da gestão eleitoral, para que esses sujeitos não sejam submetidos a condições prejudiciais ao seu bem-estar físico e psicológico.

Já quanto ao deslocamento até a seção eleitoral, a maioria relatou não apresentar problemas de mobilidade nesse sentido, seja recorrendo ao transporte público, seja indo de carro ou mesmo a pé:

“Eu apanho ônibus aqui e desço lá e na volta eu apanho, porque as calçada é muito ruim de andar. Ai eu não pra evitar queda né? (...) aí levo uma colinha e

⁵² Tem-se como exemplo, reportagem divulgada no site “CartaCapital”, datada de 02/10/2022, disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/eleitores-relatam-ate-4-horas-de-fila-para-votar-demora-varia-conforme-a-regiao/>. Acesso em 25/03/2024

⁵³ Como exemplo, matéria divulgada no site “O Globo - Rio”, datada de 02/10/2022, disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/10/biometria-falta-de-cola-e-despreparo-dos-mesarios-levam-os-eleitores-a-esperar-mais-de-uma-hora-na-fila-de-votacao-no-rio.ghtml>. Acesso em 25/03/2024

⁵⁴ Exemplo com base na reportagem divulgada no site “Agência Brasil”, datada de 03/10/2022, disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/politica/audio/2022-10/tse-vai-analisar-motivos-de-eventuais-demoras-e-filas-nas-votacoes>. Acesso em 25/03/2024

oio e pronto. Sem problema. Graças a Deus. (...) Aí eu levo a cola que às vezes né, a gente esquece”. (E8)

“Porque eu vou de carro né? Do meu filho. E quando chega, ele estaciona, eu atravesso e vou de frente logo (...). (E11)

“(...) quando era na Várzea para ir era bom, mas pra voltar não tem transporte. Aqui não, graças a Deus me botaram pra aqui, eu vou de pés, volto de pés, que é bem pertinho”. (E6)

A presença da família, em especial do(s) filho(s), em prover o apoio para a mobilidade nos dias de votação também foi elemento que chamou a atenção, demonstrando a importância do suporte familiar em qualquer situação:

“Antigamente, eu ia só. Mas agora eu vou com minha filha. (...) Agora, eu vou porque já tô com mais de setenta, minha menina vai comigo. Não vou só não, que ela não deixa eu ir”. (E9)

“Eu só tenho medo de sair na rua, agora eu tenho, com essas, do jeito que tá. Mas se eu quiser ir, meu filho me leva”. (E10)

“(...) eu desço do carro, atravesso, meu filho pega na minha mão, por causa dos carros porque eles para, eles param pra gente passar, mas às vezes não para né? Aí meu filho pega na minha mão e me leva”. (E11)

Nesse sentido, devido ao fato de ser a fonte primária de suporte e o principal elemento que potencializa a saúde física e mental das pessoas idosas que nela estão inseridas, a família tem papel destacado no debate político, psicológico, histórico, sociológico e na agenda social (Rabelo, 2016).

7.3.2 O Idadismo no âmbito eleitoral

Criado em 1969 pelo gerontólogo Robert Butler nos Estados Unidos, o termo idadismo é utilizado para denotar estereótipos (formas de pensar), preconceitos (formas de sentir) e discriminações (formas de agir) direcionadas a indivíduos com base, simplesmente, na idade que apresentam. Nesse sentido, o idadismo pode ocorrer nas dimensões institucional (leis, normas sociais, políticas e práticas que limitam injustamente as oportunidades e prejudicam indivíduos), interpessoal (interações entre duas ou mais pessoas) ou contra si próprio (quando internalizado pelo indivíduo e usado contra ele mesmo) (OPAS, 2022).

Atualmente, o idadismo – preconceito em razão da idade – incide tanto para a população de idade mais avançada, quanto para pessoas jovens e tem como sinônimos mais utilizados os termos “ageísmo” (derivado do inglês “ageism”) e “etarismo”. Alguns autores defendem, ainda, a adoção dos termos “idosismo” ou mesmo “perennial”, sendo possível a existência de outros, visto que as terminologias estão em constante reformulação (Moratelli, 2021). Para o presente trabalho, dar-se-á preferência ao termo idadismo. Infelizmente, este fenômeno também é verificado no momento de exercício do voto, sendo possível depreender-se da fala abaixo o menosprezo à figura da pessoa idosa:

“Apesar que eu escuto até umas gracinhas quando estou lá esperando, né? tem gente que solta graça “o pessoal bota as velhas pra votar e ainda atrasa a fila da gente”, mas eu nem ligo porque já vou com tudo certinho, chego lá e voto”.
(E2)

No que concerne à pessoa idosa, a prática do idadismo repercute em diferentes dimensões da saúde, tais quais a saúde física e a saúde mental, além de prejudicar o bem-estar social e impactar a dimensão econômica (Silva, 2023). Alguns dos efeitos verificados são o aumento da ansiedade, sintomas depressivos, isolamento e piora na saúde física (Penteado; Bianco; Nunes, 2023 *apud*. Marques *et al*, 2021; Kang; Kim, 2022). Ademais, esta prática é multifacetada ao longo da vida e pode ocorrer em diferentes situações, como exemplo aquelas nas quais pessoas idosas são sistematicamente ignoradas pelos colegas e chefe de trabalho; quando são tratadas de forma infantil pelos familiares; quando insultadas na rua ou com acesso negado a tratamento médico, exclusivamente devido à idade. Afeta negativamente, dessa maneira, o processo de envelhecimento (OPAS, 2022).

Apesar de a idade estar relacionada a processos biológicos, também é determinada socialmente. Nesse sentido, é possível ocorrer de uma pessoa ser considerada nova demais ou idosa demais com base na finalidade da ação, contexto e cultura da sociedade. Estereótipos podem influenciar o imaginário social, inclusive quanto às capacidades físicas e mentais da pessoa idosa, assim como competências sociais, políticas e religiosas. Dessa forma, quando os preconceitos são aceitos e difundidos culturalmente, o idadismo torna-se parte do cotidiano da sociedade e dificilmente passa a ser reconhecido como algo prejudicial. É nesse momento também que o idadismo contra si próprio pode ocorrer, pois, após permanecer reiteradamente exposta a ideias preconcebidas, a pessoa idosa pode praticar tais concepções contra si mesma (OPAS, 2022), conforme depreende-se abaixo:

“A minha idade eu não acho mais importante não, não sinto mais vontade de ir não, de maneira alguma (...). Mas para quem ainda tem idade de votar deveria ser, né? “. (E1)

“A idade não permite, mas eu vou. (...) Não, o pessoal não diz né? Que passou de sessenta anos sei o quê lá, não precisa mais votar, não sei o quê, falam muito, mas eu digo “eu voto até quando eu não puder andar”. (E8)

Dessa maneira, algumas das formas de reduzir ou eliminar o idadismo são a adoção de políticas e leis que tratam da discriminação, tanto a nível nacional quanto internacional, bem como revogar legislações e políticas existentes que possam ter conteúdo idadista. Programas de conscientização social e maior discussão da temática também contribuem para a mudança de pensamento coletivo.

8 AS SIGNIFICAÇÕES E CORRELAÇÕES DO EXERCÍCIO DO VOTO PELAS MULHERES IDOSAS MAIORES DE 70 ANOS

Para análise dos dados textuais a respeito das significações e correlações do exercício do voto pelas mulheres idosas maiores de 70 anos foi utilizado o recurso do Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires – IRAMUTEQ, um software justamente de análise de dados textuais. Este recurso é empregado na análise de dados qualitativos, composto por método estatístico, que permite diferentes processamentos de conjuntos de textos.

Ainda, neste *software*, os substantivos e os adjetivos são reduzidos ao masculino singular, e os verbos mantidos no infinitivo. Para o presente trabalho, foram escolhidas as representações da Nuvem de Palavras, a Árvore Máxima de Similitude e a Classificação Hierárquica Descendente (CHD) ou Método de Reinert.

8.2 Árvore Máxima da Similitude

Este tipo de análise possibilita identificar a ocorrência simultânea das palavras, demonstrando as conexões entre elas e como o conteúdo do *corpus* textual foi estruturado (Camargo; Justo, 2021; Salviati, 2017). Para esta representação, as palavras mais associadas ficaram agrupadas, envoltas por nuvens coloridas.

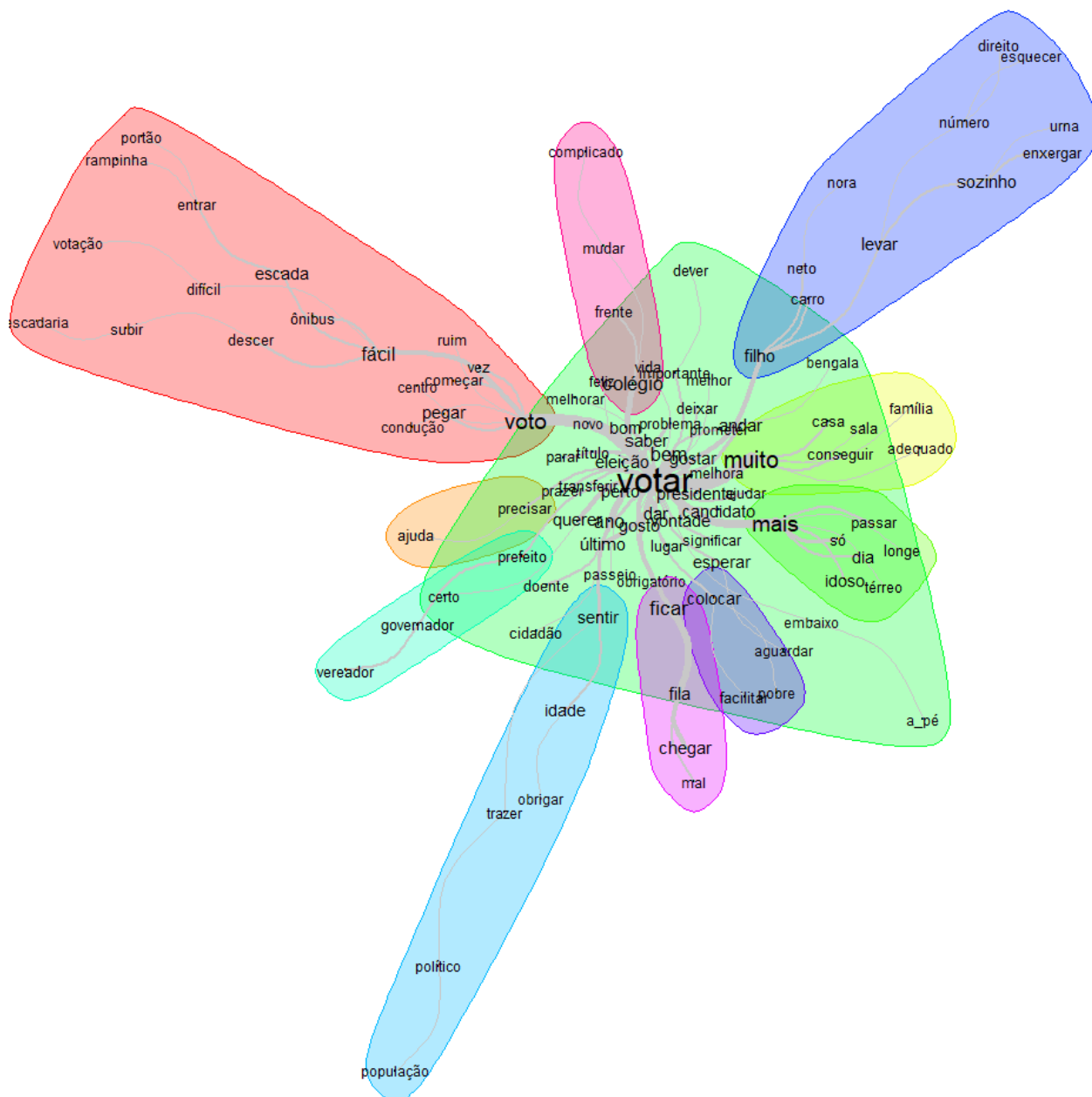


Figura 3 – Árvore Máxima de Similitude.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024

Nesse sentido, depreende-se, por exemplo, da ramificação disposta na nuvem maior, em tom azul, lado direito superior, palavras relacionadas tanto aos familiares que conduzem algumas participantes aos locais de votação (“filho”, “neto”, “nora”), quanto ao momento do exercício do voto, com a maioria das participantes conseguindo votar sem auxílio, enxergar os números da urna, e levando anotações para não esquecer o nome dos candidatos (“sozinho”, “enxergar”, “número”, “urna”, “esquecer”). Ainda, outra inferência possível refere-se às características do local de votação, dispostas na maior nuvem, em tom vermelho, ao lado esquerdo (“escadaria”, “escada”, “rampinha”, “portão”), entre outras análises.

8.3 Classificação Hierárquica Descendente (CHD) ou Método de Reinert

Na CHD, os segmentos de texto são categorizados conforme seus respectivos vocabulários, e o conjunto é repartido com base na presença ou ausência de formas reduzidas (Camargo; Justo, 2021 *apud* Reinert, 1990). Este tipo de análise utiliza a lematização, ou seja, agrupa várias flexões de palavras (exemplo: as palavras “preciso”, “precisamos”, “precisou” são reduzidas para “precisar”). Partindo-se das matrizes cruzadas dos segmentos de texto e formas reduzidas é obtida uma classificação definitiva, cuja aproximação entre as colunas significa comportarem relações de sentido.

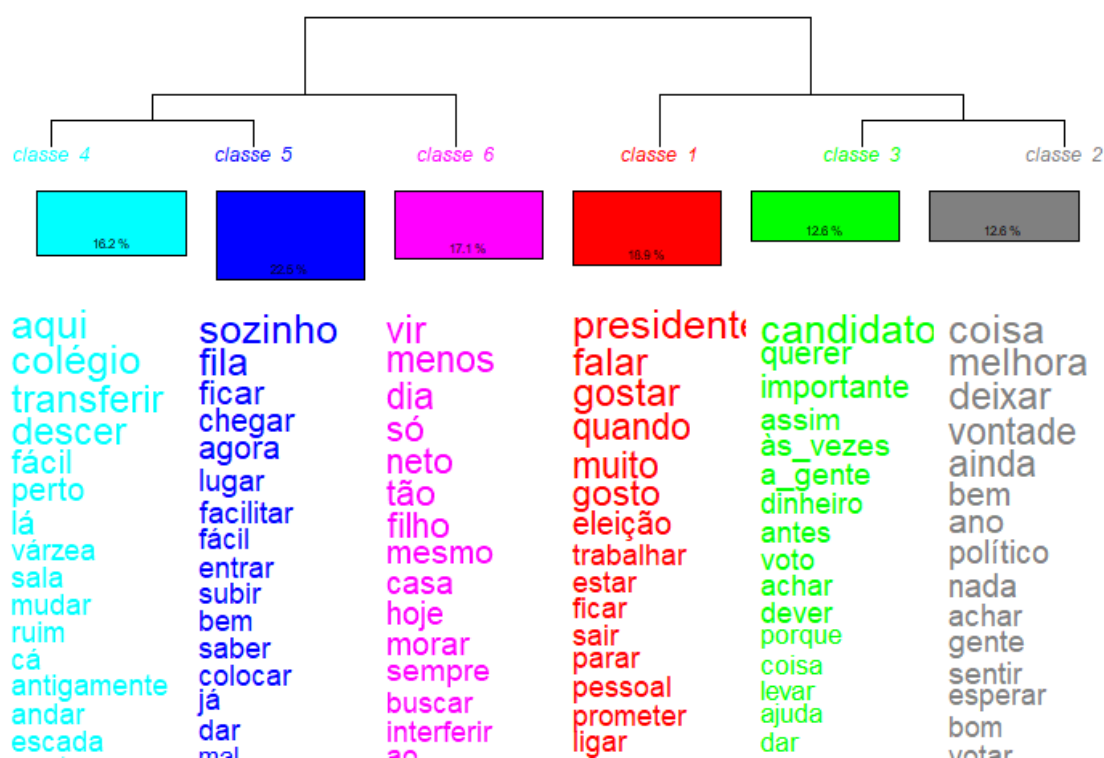


Figura 4 – Dendrograma sobre o Exercício do Voto.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2024

Pela análise do dendrograma acima, depreende-se que as colunas azul claro, azul escuro e rosa estão relacionadas à dinâmica dos dias de eleição. Termos como “descer”, “perto”, “colégio” associam-se a “fila”, “ficar”, “sozinho”, como também “vir”, “dia”, “só”, “neto”, “filho”.

Já as colunas nas cores vermelho, verde e cinza relacionam-se à percepção do exercício do voto, tanto pelas palavras “gostar”, “muito”, “prometer”, pela representação política que os termos “presidente”, “candidato”, “político” apresentam, quanto pelas palavras “coisa”, “melhorar”, “vontade”, “sentir”, “esperar” que denotam as expectativas em relação ao ato de eleger.

9 CONCLUSÕES

As descobertas da pesquisa demonstram que analisar o exercício do voto por mulheres idosas maiores de 70 anos representa uma multiplicidade de elementos, assim como o processo de envelhecimento.

Em termos de participação política, foi possível inferir que a maior parte do eleitorado nacional, que já é composta por mulheres, continuará com representação expressiva de eleitoras ao longo dos próximos anos. Fatores como a “feminização da velhice”, a maior taxa de mortalidade masculina decorrente da Covid-19 e o interesse de mulheres idosas em participar de atividades sociais justificam essa análise.

No que concerne ao engajamento político por meio do exercício do voto, observou-se que o interesse da maioria do grupo em estudo faz parte da essência do processo democrático e do sufrágio universal. Ou seja, a vontade de decidir os rumos das estruturas as quais estão submetidas em prol de melhorias no sistema. Ao levar-se em consideração o recorte dos septuagenários em diante, componentes histórico-sociais foram considerados dados relevantes. A vivência da Ditadura Civil Militar, que vilipendiou direitos e garantias, afastando a noção de democracia, bem como o menosprezo à figura da mulher, conforme legislações passadas, exercem influência para interpretar o ato de votar como um dever cívico, para melhorar as condições do país.

Por outro lado, a insuficiente implementação de direitos e garantias legais no cotidiano, associada a instabilidades institucionais e à prática do clientelismo pela classe política foram componentes negativos, capazes de afastar o interesse e a compreensão do voto como um exercício de cidadania. Elemento singular nesta pesquisa, mas bastante discutido no campo gerontológico, é o luto do(a) parceiro(a) de vida. Nesse contexto, a ausência da pessoa amada, que estimulava o exercício do voto, fez deste um ato não mais importante.

Ao tratar da dinâmica dos dias de eleição, identificou-se que há uma atenção especial e diferenciada conferida às pessoas idosas pelas autoridades eleitorais. A estrutura física dos locais de votação, bem como o acesso aos mesmos atendem ao público idoso, em sua maioria. Ainda assim, otimizar o tempo das filas e aperfeiçoar recursos para melhoria das condições nas quais as pessoas idosas votam é possível e importante.

Da mesma maneira como em diversas situações do universo da pessoa idosa, a família exerce papel fundamental como principal fonte de apoio informal na dinâmica do votar. O

acompanhamento dos familiares, em especial dos filhos, para condução aos locais de votação é um elemento positivo e traz maior segurança e acolhimento.

Já o idadismo no âmbito eleitoral foi identificado como fator extremamente prejudicial às pessoas idosas, porquanto além de sofrerem discriminação quando no exercício de um direito, pode fazer que elas justifiquem a idade como aspecto incapacitante para o voto. É crucial, nesse sentido, a intervenção dos órgãos públicos para mudar a forma de compreender o processo de envelhecimento, seja por meio de políticas e leis que tratam da discriminação, seja revogando normas idadistas, para favorecer a mudança de pensamento coletivo.

Estimular a participação política de pessoas idosas em geral, e das mulheres idosas em particular, por meio do exercício do voto, é uma das formas de incentivar a expressão das diversas vozes que sofrem com a invisibilidade social. Avançar na temática é fundamental, não apenas por alinhar o Brasil a importantes marcos internacionais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Década do Envelhecimento Saudável, e a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas/2015, mas também por tratar-se de medida que lança luz sobre a dignidade da pessoa humana. Não há como pensar a sociedade sem considerar as pessoas idosas.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alessandra Vieira *et al.* A Feminização da Velhice: em foco as características socioeconômicas, pessoais e familiares das idosas e o risco social. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 14, n. 1, p. 115 - 131, jan./jun. 2015. doi: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2015.1.19830> . Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/19830> . Acesso em 13/02/2024.
- ALONSO, Vanessa; CACHIONI, Meire. Propósito de Vida e Adaptação na Velhice. *In:* FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** – 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- ANDRADE, Edinara Terezinha. **Democracia, orçamento participativo e democracia: um estudo comparativo das experiências de Porto Alegre – RS e Blumenau – SC.** 2005. 249 p. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005
- ANTON, SD *et al.* Innovations in Geroscience to enhance mobility in older adults. **Experimental Gerontology.** v.142. n.111123. Dec. 2020. doi: <https://doi.org/10.1016/j.exger.2020.111123>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S053155652030471X?via%3Dihub>. Acesso em 20/08/2023
- BALBIN, R. (2016). **Mobilidade: uma abordagem sistêmica.** In: Balbin, R., Krause, C., & Linke, C.C.(Orgs.). Cidade e Movimento: mobilidades e interações no desenvolvimento urbano. Brasília, DF: Ipea: ITDP.(326p.)
- BARBOSA, Keylla Talitha Fernandes. **VULNERABILIDADE DA PESSOA IDOSA: desenvolvimento do conceito.** 2019. Dissertação (Doutorado em Enfermagem) – Universidade Federal da Paraíba - UFPB, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/19000/1/KeyllaTalithaFernandesBarbosa_Tese.pdf . Acesso em 09/03/2024.
- BARDIN, L. **L’analyse de contenu.** Presses Universitaires de France, 1977.
- BONIFÁCIO, Gabriela Marise de Oliveira; GUIMARÃES, Raquel Rangel de Meireles. **Projeções populacionais por idade e sexo para o Brasil até 2100,** Texto para Discussão, No. 2698, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília, 2021. doi: <https://doi.org/10.38116/td2698> . Disponível em: <http://hdl.handle.net/10419/249216> . Acesso em 13/02/2024
- BRÁS, Ana Rita. **E tudo a viuvez levou ? O impacto da morte do cônjuge no papel das mulheres nas famílias.** Forum Sociológico [Online], 40 | 2022, posto online no dia 30 junho 2022, consultado o 24 novembro 2023. URL:

<http://journals.openedition.org/sociologico/10535> ; DOI: <https://doi.org/10.4000/sociologico.10535>. Acesso em 15/03/2024

BRASIL. Lei nº 10.741/2003, alterada pela Lei nº 14.423 de 2022. Estatuto da Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º out. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 31/07/2023

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31/07/2023

BRASIL. Lei nº 14.364/2022. Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir direitos aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica.. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 jun. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14364.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.364%2C%20DE%201%C2%BA,atendimento%2C%20nas%20condi%C3%A7%C3%B5es%20que%20especifica . Acesso em: 31/07/2023

BRASIL. Lei nº 8.842/1994. Política Nacional do Idoso. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm#:~:text=Art.,de%20sessenta%20anos%20de%20idade. Acesso em 31/07/2023

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1815, de 12 de abril de 2023. Institui o Programa Cidadania Plena e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2355858>. Acesso em: 02/09/2023

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde – SUS. Brasília : Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoa_idosa.pdf. Acesso em 02/09/2023

BRASIL. Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 26 fev. 1932. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 15/02/2024

BRASIL. Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 26 jul. 1950. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/11164.htm . Acesso em 15/02/2024

BRASIL. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 jul. 1965. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14737compilado.htm . Acesso em 14/02/2024

BRASIL. Lei nº 6.683/1979. Concede anistia e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 ago. 1989. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16683.htm. Acesso em 21/03/2024

BRASIL. Lei nº 6.339/1976. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 jul. 1976. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16339.htm . Acesso em 21/03/2024

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. Quadro histórico artigo 14 da Constituição Federal de 1988. [Mensagem institucional]. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/35601> . Acesso em 16/02/2024

CACHIONI, Meire; ORDONEZ, Tiago Nascimento. Universidade da Terceira Idade *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

CALDAS, Ana Lúcia. Agência Brasil. TSE vai analisar motivos de eventuais demoras e filas nas votações. Publicada em 02/10/2022. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/10/biometria-falta-de-cola-e-despreparo-dos-mesarios-levam-os-eleitores-a-esperar-mais-de-uma-hora-na-fila-de-votacao-no-rio.ghhtml> . Acesso em 25/03/2024.

CAMARANO, Ana Amélia. **Os idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2022.

CAMARANO, Ana Amélia; FERNANDES, Daniele. Envelhecimento da População Brasileira: Contribuição Demográfica. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

CAMARANO AA, BARBOSA P. Instituições de longa permanência para idoso no Brasil: do que se está falando? *In*: Alcântara AO, Camarano AA, Giacomini KC, organizadores. Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões. Rio de Janeiro: Ipea; 2016. p. 479-514.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Centro de Documentação e informação. **Quadro Histórico dos Dispositivos Constitucionais : Art. 14**. Disponível em:

<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/35601> . Acesso em 10/02/2024

CAMARGO, Brigidio Vizeu; JUSTO, Ana Maria. **Tutorial para uso do software Iramuteq (Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires)**. Laboratório de Psicologia Social da Comunicação e Cognição - UFSC. Florianópolis, 2021. Disponível em:

http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/Tutorial%20IRaMuTeQ%20em%20portugues_22.11.2021.pdf . Acesso em 28/02/2024

CARTACAPITAL. Eleitores relatam até 4 horas de fila para votar; demora varia conforme a região. Publicada em 02/10/2022. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/eleitores-relatam-ate-4-horas-de-fila-para-votar-demora-varia-conforme-a-regiao/> . Acesso em 25/03/2024

CHAIMOWICZ, Flávio; CHAIMOWICZ, Beatriz de Faria. Epidemiologia do envelhecimento no Brasil. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

CORTEZ, ACL *et al.* Aspectos gerais sobre a transição demográfica e epidemiológica da população brasileira. **Revista Enfermagem Brasil** 2019;18(5);700-709. doi:

<https://doi.org/10.33233/eb.v18i5.2785>. Disponível em: [Aspectos gerais sobre a transição demográfica e epidemiológica da população brasileira | Enfermagem Brasil \(convergenceseditorial.com.br\)](https://convergenceseditorial.com.br). Acesso em 20/08/2023

COUTINHO, Daniella Franco. **O Processo de Luto do Idoso pela Morte do Cônjuge: Memórias, Emoções e Vidas que Seguem**. 2014. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Pará - UFPA, 2014. Disponível em:

<https://ppgp.proesp.ufpa.br/ARQUIVOS/dissertacoes/Turma%202012/DANIELLA%20FRANCOCOUTINHO.pdf> . Acesso em 09/03/2024.

CORRÊA, Victor Augusto Cavaleiro. **A expressão do pesar nas atividades ocupacionais quando alguém querido morrer**. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal do Pará - UFPA, 2009. Disponível em:

https://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/5027/1/Dissertacao_ExpressaoPesarAtividades.pdf . Acesso em 16/03/2024

DABOVE, María Isolina. Derechos humanos de las personas mayores en la nueva Convención Americana y sus implicancias bioéticas. **Revista Latinoamericana de Bioética**, 16(1), 38-59. 2016. doi: <http://dx.doi.org/10.18359/rlbi.1440>. Disponível em:

<https://revistas.unimilitar.edu.co/index.php/rlbi/article/view/1440>. Acesso em 18/10/2023

DINIZ, C. X.; ESPÍRITO SANTO, F. H. do; RIBEIRO, M. de N. de S.; FERRAZ, V. H. G.; SILVA, A. R. G. da. Mobilidade e acessibilidade de pessoas idosas nos espaços sociais urbanos: revisão integrativa da literatura: Mobility and accessibility of elderly people in urban social spaces: integrative literature review. **Revista Kairós-Gerontologia**, [S. l.], v. 24, n. 2, p. 329–347, 2022. DOI: 10.23925/2176-901X.2021v24i2p329-347. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/54128>. Acesso em: 20 mar. 2024.

DISCHINGER, M., BINSELY, V.H.M.,& Piardi, S.M.D.G. (2012). **Promovendo acessibilidade espacial nos edifícios públicos: programa de acessibilidade às pessoas em deficiência ou mobilidade reduzida nas edificações de uso público**. Florianópolis, SC: MPSC161.

DOLL, Johames. Luto e Viuvez na velhice. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** – 2. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

DOURADO, Tatiana Maria Silva Galvão. **Fake News na eleição presidencial de 2018 no Brasil**. 2020. Dissertação (Doutorado em Comunicação e Cultura Contemporânea) – Faculdade de Comunicação. Universidade Federal da Bahia - UFBA, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/31967> . Acesso em 09/03/2024.

FALCÃO, Deusivânia. Amor romântico, conjugalidade e sexualidade na velhice. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** – 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14ª edição, Edusp, São Paulo, 2019. ISBN 10: 8531413524. 688 pgs.

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). O Brasil Republicano (vol.5). **O tempoda Nova República:da transiçãodemocrática à crise política de 2016: Quinta República (1985-2016)**. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FORNASIER, MO; LEITE, FPA. A exclusão social do idoso no ambiente urbano / The social exclusion of the elderly in the urban environment. **Revista de Direito da Cidade**, [S.l.], v. 10, n. 3, p. 2073-2105, Ago. 2018. doi: <https://doi.org/10.12957/rdc.2018.34043>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/34043>. Acesso em 20/08/2023

GARCIA, Maria *et al.* **Comentários ao estatuto do idoso**. 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

GIACOMIN, KC *et al.* Cuidado e limitações funcionais em atividades cotidianas–ELSI-Brasil. **Revista de Saúde Pública**. 2018;52 Supl 2:9s. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rsp/article/view/154063/150302>. Acesso em 20/08/2023

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 19. Ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023.

GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito eleitoral**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GRAEFF, Bibiana; BESTETTI, Maria Luisa Trindade. A Pessoa Idosa na Comunidade. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

HERRMANN, Maria Emiliana Carvalho. **A Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas e sua importância para o Direito brasileiro**. 2020. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. doi:10.11606/D.2.2020.tde-06052021-204003. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-06052021-204003/pt-br.php> . Acesso em 18/10/2023.

HOFFMAN, Fábio; SANTOS, Everton Rodrigo. A CONFIANÇA DOS BRASILEIROS NAS ELEIÇÕES. **Missões: Revista de Ciências Humanas e Sociais**, [S. l.], v. 8, n. 3, p. 106–130, 2024. Disponível em: <https://revistamissoeschs.com.br/missoes/article/view/168>. Acesso em: 19 mar. 2024.

ILC-Brasil, Centro Internacional de Longevidade Brasil. **Envelhecimento Ativo: Um Marco Político em Resposta à Revolução da Longevidade**. 1.Ed. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://longevidade.ind.br/publicacao/envelhecimento-ativo-um-marco-politico-em-resposta-a-revolucao-da-longevidade/#:~:text=A%20concep%C3%A7%C3%A3o%20desse%20%E2%80%9CMarco%20Pol%C3%ADtico,%3A%20estadual%2C%20nacional%20e%20regional>. Acesso em 22/10/2023

INTERNATIONAL IDEA. The International Institute for Democracy and Electoral Assistance. **Special Voting Arrangements**. Disponível em: <https://www.idea.int/data-tools/tools/special-voting-arrangements> . Acesso em 05/02/2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. **Características gerais dos domicílios e dos moradores: 2022**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102004>. Acesso em 17/08/2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Educação 2022**. Brasil, 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf Acesso em 12/03/2024

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Conselho Nacional de Direitos do Idoso**. Disponível em: <https://ipea.gov.br/participacao/conselhos/conselho-nacional-de-combate-a-discriminacao-lgbt/132-conselho-nacional-dos-direitos-do-idoso/266-conselho-nacional-de-direitos-do-idoso> . Acesso em 15/12/2023.

KANG, Hyun; KIM, Hansol. Ageism and Psychological Well-Being Among Older Adults: A Systematic Review. **Gerontology and Geriatric Medicine**, v. 8, p. 1-22, 2022.doi: 10.1177/23337214221087023

LENARDÃO, Elsio. **O clientelismo político no Brasil contemporâneo: algumas razões de sua sobrevivência**. 2006. 194 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Estadual de São Paulo (UESP), Araraquara, 2006

LIMA-COSTA, Fernanda; MACINKO, James. Desigualdades Sociais no Envelhecimento *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

LINHARES, M Y L. **História Geral do Brasil**. 10ª edição, GEN LTC, São Paulo, 2016. E-book. ISBN 9788595155831. 528 pgs.

LIMONGI, Fernando; OLIVEIRA, Juliana de Souza; SCHMITT, Stefanie Tomé. Sufrágio universal, mas - só para homens: o voto feminino no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 27, n. 70, p. 1-22, 2019. DOI: 10.1590/1678-987319277003. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/77221> . Acesso em 15/03/2024

LUCE, Bruno Fortes; ESTABEL, Lizandra Brasil; SANTINI, Luciane Alves. Idosos, fake news e letramento informacional. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**. São Paulo, v. 16, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1348/1206> . Acesso em 12/03/2024.

MACEDO, Paulo Sérgio Novais de. Democracia participativa na Constituição Brasileira. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília a. 45 n. 178 abr./jun. 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/45/178/ril_v45_n178_p181.pdf . Acesso em 16/04/2024

MACHADO, Raquel Cavalcanti R. **Direito Eleitoral**. Ed. Atlas - Grupo GEN, 2018. E-book. ISBN 9788597016772. 320 pgs.

MARQUES, Sibila *et al.* Determinants of ageism against older adults: a systematic review. **International journal of environmental research and public health**, v. 17, n. 7, p. 2560, 2020. doi: 10.3390/ijerph17072560

MALAQUIAS, J. V.; PASSOS, R. M. S.; GOMES, V. J. F. Projeções populacionais para a região Sul. In: **Encontro nacional de estudos populacionais**, 13., 2002, Ouro Preto, Minas Gerais. Anais... Belo Horizonte: ABEP, 2002.

MENDONÇA, Jurilza Maria Barros de; RAUTH, Jussara. O idoso brasileiro e as leis | garantindo direitos, conquistando qualidade de vida. In: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Lígia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento**. 14. Ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Amostragem e Saturação em Pesquisa qualitativa: Consensos e Controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**. São Paulo (SP), v.5, n. 7, p. 01-12, 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra a Pessoa Idosa: Castigo do Corpo e Mortificação do Eu. In: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Lígia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa**. 5ª Edição. Brasília:

2018. 64p.

MIRANDA, Isabela. Hospitais e instituições de permanência de idosos terão seções eleitorais. TRE-PR, 2022. *In: site TRE/PR*. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Marco/hospitais-e-instituicoes-de-permanencia-de-idosos-terao-secoes-eleitorais>. Acesso em 19/08/2023

MIRANDA, Isabela. Cidadania Plena: 90% do eleitorado compareceu às urnas nos hospitais e instituições de longa permanência. TRE-PR, 2022. *In: site TRE/PR*. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/cidadania-plena-90-do-eleitorado-compareceu-as-urnas-nos-hospitais-e-instituicoes-de-longa-permanencia?SearchableText=pessoa%20idosa>. Acesso em 19/08/2023.

MOREIRA, Virgílio Garcia. Biologia do envelhecimento. *In: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. Tratado de geriatria e gerontologia - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.*

MOTT, L. C. G. O desafio da Educação na Terceira Idade. *In: NACIF, P. G. S. et al. (org.). Confitea Brasil +6: tema central e oficinas temáticas. Brasília: MEC/Secadi, p. 259-267, 2016. (Coletânea de textos).*

MORATELI, Valmir. O idadismo no contexto da pandemia da covid-19: como o preconceito etário se tornou evidente no Brasil. **Revista de desenvolvimento social**. Vol. 27, n. 1, jan/jun, 2021. ISSN: 2179-6807 (online). Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/rds/article/view/3768/4538> . Acesso em 19/03/2024.

MÜLLER, M. Por que ainda falamos de clientelismo no Brasil?. **Revista Debates**, [S. l.], v. 14, n. 3, p. 150–176, 2020. DOI: 10.22456/1982-5269.109274. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/109274>. Acesso em: 19 mar. 2024.

NETTO, Matheus Papaléo. Estudo da Velhice | Histórico, Definição do Campo e Termos Básicos. *In: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. Tratado de geriatria e gerontologia - 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.*

NERI, Anita Liberalesso; ALEXANDRE, Tiago da Silva; ALVES, Giovanni Vendramini. Interação Idoso-Ambiente: Contribuições da Gerontologia Ambiental. *In: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. Tratado de geriatria e gerontologia – 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.*

NACIONES UNIDAS. Primera Asamblea Mundial sobre el Envejecimiento, 26 de julio a 6 de agosto de 1982, Viena. Disponível em <https://www.un.org/es/conferences/ageing/vienna1982> . Acesso em 18/12/2023

NACIONES UNIDAS. Segunda Asamblea Mundial sobre el Envejecimiento, 8 a 12 de abril de 2002, Madrid. Disponível em <https://www.un.org/es/conferences/ageing/madrid2002> . Acesso em 18/12/2023

O GLOBO — RIO. Eleitores relatam filas em diversos pontos pelo país. Biometria e votação para vários cargos tornam processo mais lento. Publicada em 02/10/2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/10/biometria-falta-de-cola-e-despreparo-dos-mesarios-levam-os-eleitores-a-esperar-mais-de-uma-hora-na-fila-de-votacao-no-rio.ghhtml> . Acesso em 25/03/2024.

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Protocolo de San Salvador. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/sansalvador.asp> . Acesso em 15/12/2023

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/convencion.asp> . Acesso em 15/12/2023

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES. General Assembly. Regular Session. (45th : 2015 : Washington, D.C.) Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos : AG/RES.2875 (XLV-O/15). Disponível em: https://www.oas.org/en/sare/documents/CIPM_POR.pdf . Acesso em 15/12/2023

OLIVEIRA, M. K.; REGO; T. C.; AQUINO, J. G. Desenvolvimento psicológico e constituição de subjetividades: ciclos de vida, narrativas autobiográficas e tensões da contemporaneidade. **Pro-Posições**, Campinas, v. 17, n. 2, p. 119-138, 2006.

OLIVEIRA, N.G.N.,& TAVARES, D.M.S. (2020). Envelhecimento ativo entre idosos comunitários: análise de modelagem de equações estruturais. **Revista Brasileira de Enfermagem**,73(Suppl. 3), e20200110. Recuperado em 05 março, 2021, de:<https://doi.org/10.1590/0034-7167-2020-0110>

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS - ONU. Segunda Asamblea Mundial sobre el Envejecimiento. (2002). Declaración Política y Plan de Acción Internacional de Madrid sobre el Envejecimiento. Disponível em: https://social.un.org/ageing-working-group/documents/mipaa-sp.pdf?_gl=1*11cef0d*_ga*MTc5MTIyMDg5OS4xNjk3NjY1OTA1*_ga_TK9BQL5X7Z*MTY5NzY2NTkwNS4xLjAuMTY5NzY2NTkwNS4wLjAuMA Acesso em 18/10/2023

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS - ONU. Segunda Asamblea Mundial sobre el Envejecimiento. (2002). “Informe de la A/CONF”.197/9. Publicación de las Naciones Unidas. Número de venta: S.02.IV.4 ISBN 92-1-330176-6. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n02/397/54/pdf/n0239754.pdf?token=pPftwV9o9MxZWCU0nv&fe=true>. Acesso em 18/10/2023

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Plano de ação internacional sobre o envelhecimento; tradução de Arlene Santos, revisão de português de Alkmin Cunha; revisão técnica de Jurilza M.B. de Mendonça e Vitória Gois. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Série Institucional em Direitos Humanos ; v. 1. 2003. Disponível em: http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/5.pdf . Acesso em 13/08/2023

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Como as Nações Unidas apoiam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> . Acesso em 13/08/2023

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS, 2020. Decade of Healthy Ageing (2020-2030). Disponível em: <https://www.paho.org/pt/decada-do-envelhecimento-saudavel-nas-americas-2021-2030> . Acesso em 17/01/2024

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE - OPAS. Relatório mundial sobre o idadismo. Washington, D.C.: OPAS, 2022. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <https://doi.org/10.37774/9789275724453> . Acesso em 20/03/2024

ORGANIZATION FOR SECURITY AND CO-OPERATION IN EUROPE - OSCE. **Alternative voting methods and arrangements. Benefits, risks and practical considerations in light of international standards and good practice, including in the context of the covid-19 pandemic.** ODIHR, 2020. Disponível em : <https://www.osce.org/odihr/elections/466794> . Acesso em 10/01/2024.

PASCHOAL, Sérgio Márcio Pacheco. Qualidade de vida da velhice. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Lígia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

PARANÁ (Estado). Resolução nº 916/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Regulamenta o Programa Cidadania Plena. 7 ago. 2023. DJE-TRE-PR, nº 158, Edição Extraordinária, de 15 de agosto de 2023, p. 4-7. Disponível em: [<https://www.tre-pr.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes-tre-pr/2023/resolucao-no-916-de-07-de-agosto-de-2023>]. Acesso em: 02/09/2023.

PENTEADO, Luiza de Pádua; BLANCO, Ana Luiza; NUNES, Daniella Pires. Idadismo no contexto da pandemia: um retrato da discriminação institucional e interpessoal. **Oikos: Família e Sociedade em Debate**, v. 34, n. 2, p.01-22, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.31423/oikos.v34i2.15259> . Acesso em 19/03/2024

PEREIRA RODRIGUES, Mariana; VIEIRA DA SILVA FILHO , Edson. As crises institucionais e o esgotamento da democracia liberal. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 89–108, 2020. DOI: 10.21910/rbsd.v7i3.452. Disponível em: <https://revista.abrasd.com.br/index.php/rbsd/article/view/452>. Acesso em: 19 mar. 2024.

PINTO, Juliana Martins. Participação Social no Envelhecimento. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** – 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

PIOVESAN, Flávia; CRUZ, Julia Cunha. **Curso de Direitos Humanos: sistema interamericano**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

RABELO, Dóris Firmino. Os idosos e as relações familiares. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** – 4. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

REINERT, M. (1990). ALCESTE, une méthodologie d'analyse des données textuelles et une application : Aurélia de G. De Neurval. *Bulletin de méthodologie sociologique*, (28) 24-54.

RIBEIRO, Amanda. É falso que idosos que não fizeram biometria na Justiça Eleitoral vão perder aposentadoria. 2019. *In*: site: Aos Fatos, 25/11/2019. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/e-falso-que-idosos-que-nao-fizerem-biometria-na-justica-eleitoral-va-perder-aposentadoria/> . Acesso em 17/03/2024

ROMERO, Dalia; MAIA, Leo. A epidemiologia do envelhecimento. Novos paradigmas? *In*: NORONHA, José Carvalho de, *et al.* (org). **Doenças crônicas e longevidade: desafios para o futuro**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Edições Livres; Fundação Oswaldo Cruz, 2023.

ROSSETI-FERREIRA, M. C.; AMORIM, K. S.; SILVA, A. P. S. Rede de significações: alguns conceitos básicos. *In*: ROSSETI-FERREIRA, M.C.; AMORIM, K. S.; SILVA, A. P. S.; CARVALHO, A. M. A. (Orgs.). **Rede de significações e o estudo do desenvolvimento humano**. Porto Alegre: Artmed, versão digital, 2004.

RUBIO, M. E.; WANDERLEY, K. S.; VENTURA, M. M. A viuvez: A representação da morte na visão masculina e feminina. **Revista Kairós-Gerontologia**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 137–147, 2011. DOI: 10.23925/2176-901X.2011v14i1p137-147. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/6932>. Acesso em: 19 mar. 2024.

SÁ, Jeanete Liasch Martins de; HERÉDIA, Vania. Multidimensionalidade do Envelhecimento e Interdisciplinaridade. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

SACILOTI, I. P., & BOMBARDA, T. B. (2022). Abordagem ao luto: aspectos exploratórios sobre a assistência de terapeutas ocupacionais. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, 30, e3264. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAO249532641> . Acesso em 16/03/2024

SALVIATI, Maria Elisabeth. Manual do aplicativo IRAMUTEQ (versão 0.7 Alpha 2 e R Versão 3.2.3). Planaltina, março de 2017. Disponível em: <http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/manual-do-aplicativo-iramuteq-par-maria-elisabeth-salviati> . Acesso em 11/01/2024

SILVA, Marcela Fernandes. Idadismo, **hábitos de vida, autoavaliação de saúde e de memória em pessoas idosas durante a pandemia da covid-19**. 2023. Dissertação (Doutorado em Gerontologia). Faculdade de Ciências Médicas - Universidade Estadual de Campinas, 2023.

SILVA, José Afonso da. **Poder constituinte e poder popular: estudos sobre a Constituição**. São Paulo: Ed. Malheiros, 2000.

SOARES, Ricardo Maurício Freire; BARBOSA, Charles Silva. A tutela da dignidade da pessoa idosa no sistema jurídico brasileiro. *In: MENDES, Gilmar Ferreira et al. Manual dos Direitos da Pessoa Idosa*. São Paulo: Saraiva, 2017.

SZRAJIA, Jebneel *et al.* Transporte de eleitores idosos, com deficiência ou mobilidade reduzida a fim de garantir o exercício do voto às pessoas que apresentam dificuldades (ID 20). TRE-PR *In: site TRE/PR*. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/institucional/eventos-e-boas-praticas/boas-praticas-eleitorais/edicao-2019/transporte-de-eleitores-idosos-com-deficiencia-ou-mobilidade-reduzida-a-fim-de-garantir-o-exercicio-do-voto-as-pessoas-que-apresentam-dificuldades-id-20>. Acesso em 19/08/2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. **Eleições no Brasil : uma história de 500 anos** / Ane Ferrari Ramos Cajado, Thiago Dornelles, Amanda Camylla Pereira. – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2014. 99p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/704> . Acesso em 13/02/2024

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Eleição Indireta. *In: site TSE*. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/glossario/termos/eleicao-indireta> . Acesso em 10/03/2024

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Eleições 2022: mulheres são a maioria do eleitorado brasileiro. *In: site TSE*, 18/07/2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/eleicoes-2022-mulheres-sao-a-maioria-do-eleitorado-brasileiro> . Acesso em 15/03/2024

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. É falso que a Justiça Eleitoral esteja cancelando título de quem tem mais de 70 anos. 2022. *In: site TSE*, 25/03/2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Marco/e-falso-que-a-justica-eleitoral-esteja-cancelando-titulo-de-quem-tem-mais-de-70-anos> . Acesso em 17/03/2024

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. É mentira que eleitor deve votar em determinado candidato à Presidência para validar prova de vida junto ao INSS. 2022. *In: site TSE*, 11/10/2022. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/checagens/e-mentira-que-eleitor-deve-votar-em-determinado-candidato-a-presidencia-para-validar-prova-de-vida-junto-ao-inss/#> . Acesso em 17/03/2024

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL – TRE-RS. Série 87 anos: Extinta em 1937, Justiça Eleitoral é reinstalada oito anos depois, em 1945. *In: site TRE-RS*, 26/02/2019. Disponível em: <https://www.tre->

rs.jus.br/comunicacao/noticias/2019/Fevereiro/serie-87-anos-extinta-em-1937-justica-eleitoral-e-reinstalada-oito-anos-depois-em-1945 Acesso em 10/03/2024

UNITED NATIONS - UN. Transforming our World: the 2030 Agenda for Sustainable Development. Disponível em:

<https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/21252030%20Agenda%20for%20Sustainable%20Development%20web.pdf> . Acesso em 13/12/2023

VELOSO, Giovana Rocha. Clientelismo, uma instituição política brasileira. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de Brasília (UnB), Brasília – DF, 2006.

VEGA, Enrique; MORSCHE, Patricia. A Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030) na região das Américas. **Mais 60: estudos sobre envelhecimento** / Edição do Serviço Social do Comércio. – São Paulo: Sesc São Paulo, v. 32, n. 80, Agosto 2021 – Quadrimestral.

Disponível em:

https://portal.sescsp.org.br/files/edicao_revista/bbca6c44/7f35/41df/9ebd/7f4d95b785f3.pdf .

Acesso em 25/10/2023.

VEGA, Enrique; MORSCHE, Patricia. O combate ao idadismo no marco da Década do Envelhecimento Saudável. **Oikos: Família e Sociedade em Debate**, v. 34, n. 2, p. 01-11, 2023. <http://dx.doi.org/10.31423/2236-8493.v34i2.15225>

VILARDO, Maria Aglaé Tedesco. O biodireito e a inquietante garantia ao envelhecimento. *In*: FREITAS, Elizabete Viana de; PY, Ligia. **Tratado de geriatria e gerontologia** - 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION - WHO. **Decade of Healthy Aging: baseline report**.

Geneva: 2020. ISBN: 9789240017900. 187p. Disponível em:

<https://www.who.int/publications/i/item/9789240017900> . Acesso em 17/01/2024.

APÊNDICE A – CARTA DE ANUÊNCIA**SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DO RECIFE**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO NO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE**



CARTA DE ANUÊNCIA

Recife, 05 de outubro de 2023

Autorizo **Jessyca Paíola Galvão**, pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Gerontologia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, a desenvolver Projeto de Pesquisa na USF Jardim Teresópolis, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria de Saúde do Recife, sob o título: **“Envelhecimento e cidadania: a percepção do exercício do voto pelas pessoas idosas maiores de setenta anos”**, sob orientação do Prof^o. Dr^o. Rogério Dubosselard Zimmermann e coorientação da Prof^a. Dr^a. Carla Cabral dos Santos Accioly Lins.

Estarei ciente que me são resguardados e abaixo listados:

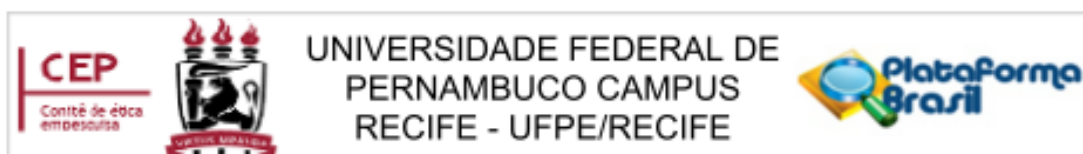
- O cumprimento das determinações éticas das resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde.
- A garantia de solicitar e receber esclarecimentos, antes e durante o curso da pesquisa;
- A liberdade de recusar a participar ou retirar minha anuência, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma;
- A garantia de que nenhuma das pessoas envolvidas será identificada e terá assegurado privacidade quanto aos dados envolvidos na pesquisa;
- Não haverá nenhuma despesa para a Secretaria de Saúde do Recife decorrente da participação na pesquisa;
- Antes de iniciar a coleta de dados o/a pesquisador/a deverá apresentar a esta instituição o parecer substanciado devidamente aprovado, emitido por comitê de ética em pesquisa envolvendo seres humanos, credenciado ao sistema CEP/CONEP.

O(s) pesquisador(es) comprometem-se a trazer para esta diretoria o relatório final da pesquisa através de cópia em *Compact Disk* (CD), uma vez que só serão autorizadas novas pesquisas se não houver pendências de devolutiva do serviço.

Tenho ciência do exposto e concordo em fornecer subsídios para a pesquisa.

(ASSINATURA PROTEGIDA)

APÊNDICE B – APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA



Continuação do Parecer: 6.579.766

momento, seu nome e as falas registradas durante a entrevista.

Benefícios:

A presente pesquisa terá o benefício direto para o(a) Senhor(a), pois após a realização da entrevista, lhe será esclarecido a legislação atual que trata do exercício do voto por pessoas idosas, que inclui não apenas a opção de você votar ou não, mas também a ajuda da presença de um acompanhante na seção eleitoral. Como benefícios indiretos às pessoas idosas entrevistadas, com base nas respostas obtidas, será possível verificar quais elementos favorecem ou desfavorecem a prática do exercício do voto, a fim de buscar medidas de maior inclusão da pessoa idosa. Ainda como benefícios, os dados obtidos podem ser estendidos à população idosa como um todo, além dos gestores públicos, em especial da Justiça Eleitoral, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sempre envolvidos nas eleições."

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O presente estudo pretende identificar e compreender a percepção da população idosa sobre o processo eleitoral, em especial no exercício do voto, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento de medidas de acessibilidade e estímulo a um grupo, que, por suas especificidades, é mais vulnerável. O projeto será desenvolvido conforme Resolução N° 510/2016 e suas complementares, comprometendo-se a utilizar os dados dos participantes da pesquisa, exclusivamente para os fins da pesquisa mantendo o sigilo e garantindo o anonimato. Apresenta os documentos de apresentação obrigatória, cronograma e orçamento compatíveis com a proposta apresentada. Entretanto, necessita de algumas adequações para desenvolvimento da pesquisa conforme preconiza a CONEP e CEP/UFPE.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos apresentados estão em conformidade com as exigências do CEP.

Recomendações:

Sem Recomendações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Aprovado.

Considerações Finais a critério do CEP:

As exigências foram atendidas e o protocolo está APROVADO, sendo liberado para o início da coleta de dados. Conforme as instruções do Sistema CEP/CONEP, ao término desta pesquisa, o

Endereço: Av. das Engenhasria, s/n, 1º andar, sala 4 - Prédio do Centro de Ciências da Saúde
Bairro: Cidade Universitária **CEP:** 50.740-600
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2126-8588 **Fax:** (81)2126-3163 **E-mail:** cephumanos.ufpe@ufpe.br

APÊNDICE C – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(PARA MAIORES DE 18 ANOS OU EMANCIPADOS)

Convido a Sra para participar como voluntária da pesquisa **Envelhecimento e Cidadania: a percepção do exercício do voto pelas mulheres idosas maiores de setenta anos nas eleições brasileiras**, que está sob a responsabilidade da pesquisadora *****, com endereço na *****, com telefone ***** e e-mail*****. Esta pesquisa está sob orientação do Professor Doutor *****, com o telefone *****, com o e-mail: ***** e coorientação da Professora *****, com o telefone ***** com o e-mail: *****.

Todas as suas dúvidas podem ser esclarecidas com o responsável por esta pesquisa. Apenas quando todos os esclarecimentos forem dados e você concorde com a realização do estudo, pedimos que rubriche as folhas e assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma via lhe será entregue e a outra ficará com o pesquisador responsável pelo estudo.

A senhor estará livre para decidir participar ou recusar-se. Caso não aceite participar, não haverá nenhum problema, pois desistir é um direito seu, bem como será possível retirar o consentimento em qualquer fase da pesquisa, também sem nenhuma penalidade ou prejuízo.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

Descrição da pesquisa e esclarecimento da participação: o objetivo da pesquisa é compreender o entendimento das mulheres idosas maiores de 70 anos (que dispõem de voto facultativo) sobre o exercício do voto nas eleições no Brasil. Esta pesquisa está sendo desenvolvida, pois existe pouca informação de pesquisas a respeito da temática. Sua participação é importante e será voluntária, respondendo a algumas perguntas sobre seu entendimento a respeito do exercício do voto, por meio de uma entrevista individual com gravação de voz, conforme o seu consentimento. A entrevista será realizada presencialmente, apenas uma vez, no local de encontro do grupo Alegria de Viver Bem, na Associação de

Moradores do Conjunto UR-7 – Várzea. O(A) Senhor(a) irá responder a dois questionários: o primeiro está na Caderneta da Pessoa Idosa, e tem três perguntas, com tempo de cinco minutos de resposta; o segundo trata dos seus dados pessoais, tem sete perguntas e tempo de resposta de dez minutos; em seguida responderá o roteiro de entrevista sobre sua participação nas eleições, que tem sete perguntas e tempo de 45 minutos de resposta. **Cada entrevista terá tempo total de duração de até 60 minutos, a ocorrer em apenas um encontro.**

RISCOS: A presente pesquisa envolve riscos de a Senhora sentir-se desconfortável, cansado ou incomodado em responder as perguntas. Contudo, a Senhora pode realizar pausas para descanso, se sentir necessário, além da entrevista ser realizada em um local tranquilo para uma melhor conversa, e a sua participação não é obrigatória, de modo que a Senhora se sinta livre e à vontade. Também, tem-se o risco relacionado à quebra de sigilo e de seu nome, pois as entrevistas serão gravadas. Contudo, este risco será diminuído, uma vez que há comprometimento da pesquisadora quanto à guarda do sigilo e de seu nome e não será divulgado em nenhum momento, seu nome e as falas registradas durante a entrevista.

BENEFÍCIOS: A presente pesquisa terá o benefício direto para a Senhora, pois após a realização da entrevista, lhe será esclarecido a legislação atual que trata do exercício do voto por pessoas idosas, que inclui não apenas a opção de você votar ou não, mas também a ajuda da presença de um acompanhante na seção eleitoral. Como benefícios indiretos às pessoas idosas entrevistadas, com base nas respostas obtidas, será possível verificar quais elementos favorecem ou desfavorecem a prática do exercício do voto, a fim de buscar medidas de maior inclusão da pessoa idosa. Ainda como benefícios, os dados obtidos podem ser estendidos à população idosa como um todo, além dos gestores públicos, em especial da Justiça Eleitoral, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, sempre envolvidos nas eleições.

Esclarecemos que a Sra tem plena liberdade de se recusar a participar do estudo e que esta decisão não acarretará penalização por parte dos pesquisadores. Todas as informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados tais como gravação das entrevistas e dados registrados em diário de campo, obtidos pelas respostas pessoais nesta pesquisa, ficarão armazenados em banco de dados, salvos em computador pessoal da pesquisadora, sob a responsabilidade da pesquisadora Jessyca Paiola Galvão, no endereço ***** pelo período de mínimo 5 anos após o término da pesquisa.

Nada lhe será pago e nem será cobrado para participar desta pesquisa, pois a aceitação é voluntária, mas fica também garantida a indenização em casos de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extra-judicial. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidas pela pesquisadora (ressarcimento de transporte e alimentação).

Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, o (a) senhor (a) poderá consultar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da UFPE no endereço: **Avenida da Engenharia s/n – 1º Andar, sala 4 - Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50740-600, Tel.: (81) 2126.8588 – e-mail: cephumanos.ufpe@ufpe.br.**

(assinatura do pesquisador)

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIO (A)

Eu, _____, CPF _____, abaixo assinado, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com o pesquisador responsável, concordo em participar do estudo **Envelhecimento e Cidadania: a percepção do exercício do voto pelas mulheres idosas maiores de setenta anos nas eleições brasileiras**, como voluntário (a). Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo(a) pesquisador (a) sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

Local e data _____

Assinatura do participante: _____

Impressão digital

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e o aceite do voluntário em participar. (02 testemunhas não ligadas à equipe de pesquisadores):

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:

APÊNDICE E – QUESTIONÁRIO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS

Sexo	Feminino	()
	Masculino	()
Faixa etária	70 – 74	()
	75 – 79	()
	80 – 84	()
	85 – 89	()
	90 – 94	()
	95 – 99	()
	100 ou mais	()
Estado Civil	Solteiro(a)	()
	Casado(a)	()
	Divorciado(a)	()
	Viúvo(a)	()
	União Estável	()
Nível de Escolaridade	Sem Escolaridade	()
	1º grau incompleto (ensino fundamental)	()
	1º grau completo (ensino fundamental)	()
	2º grau incompleto (ensino médio)	()
	2º grau completo (ensino médio)	()
	Ensino superior incompleto	()
	Ensino superior completo	()
	Pós-graduação	()
Local de Moradia	Casa Própria / Alugada / Cedida	()
	Instituição de Acolhimento Privada	()
	Instituição de Acolhimento Pública	()
Convivência Doméstica	Sozinho(a)	()
	Com filho(a)	()
	Com neto(a)	()
	Outros parentes próximos	()
Remuneração mensal	1 – 2 salários-mínimos	()
	3 – 4 salários-mínimos	()
	> 4 salários-mínimos	()
	Prefiro não declarar	()

APÊNDICE F – ROTEIRO DE ENTREVISTA DA ELEITORA MAIOR DE 70 ANOS

- 1- O que o voto significa para a Senhora?
- 2- Quando foi a última vez em que a Senhora votou nas eleições?
- 3- Sempre que tem eleição, a Senhora tem vontade de votar?
- 4- Para a Senhora, como é se dirigir ao local de votação / seção eleitoral?
- 5- A Senhora considera que o local onde vota é adequado para pessoas idosas?
- 6- A Senhora precisa de acompanhante para auxiliar na hora de votar?
- 7- A Senhora considera que o clima do local onde mora interfere na sua decisão de ir votar no dia das eleições?